TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3997776/2026

LICITAR DIGITAL
103081

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026	**REMESSA TCE/PE:** **32/2026**	**PROCESSO SEI Nº** **00016244-18.2026.8.17.8017**

OBJETO
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃ O DOS VEÍCULOS, QUANDO NECESSÁRIA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA LOGÍSTICA INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE)

VALOR ESTIMADO	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO DE CONTRATAÇÃO (LOTE/ITEM)**
R$ 26.385.942,60	MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL	**EXCLUSIVA ME/EPP?**	**COTA RESERVADA**	**EXIGE AMOSTRA?**	**REGISTRO DE PREÇOS?**
art. 28, I; art. 33, I da Lei 14.133/21	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ	**20/11/2026, ÀS 09:00 HS**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**20/11/2026, ÀS 10:00 HS**
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	**R$ 500,00**
PLATAFORMA	**www.licitardigital.com.br**
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	**ATÉ 24 (VINTE E QUATO) HORAS, APÓS A CONVOCAÇÃO**
OBSERVAÇÕES GERAIS	

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratações Direta - NLCD, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo "MENOR PREÇO" por item**, **modo de disputa "ABERTO"** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet,* com o uso da Plataforma Licitar Digital, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, e suas alterações, Ato/TJPE Nº 219, de 20 de março de 2025, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024, Decreto Estadual nº 53.384, de 22/08/2022, Decreto Estadual nº 54.142/20255, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/11 /2026, às 09 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/11/2026, às 10 horas
PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Gustavo Cavalcanti; Marcela Guerra; Elizabeth Geber
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
Anexo I-A – Mapa de Riscos da Contratação
Anexo I-B – Formulário de Proposta Comercial
Anexo I-C – Personalização e Identificação dos Veículos
Anexo I-D – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)
Anexo I-E – Distribuição Atual Estimado da Frota Institucional
ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços e Solicitação de Compra;
ANEXO III – Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta Contratual;
ANEXO V – Programa de Integridade - Relatório de Perfil;
ANEXO VI – Programa de Integridade - Relatório de Conformidade.
ANEXO VII – Termo de Confidencialidade

1.DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores zero quilômetro, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos veículos, quando necessária, sem motorista e sem combustível, destinados ao atendimento da logística institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em ITENS, conforme tabela abaixo, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM				
ITEM	**E-FISCO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTDE (unidade)**	**Valor estimado**
1	6159222	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO SEDAN COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, NO MÍNIMO 4 PORTAS, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, BICOMBUSTÍVEL, 5 LUGARES, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2,50M, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 450 LITROS, DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSISTIDA, AR	105	R$ 23.255.142,12

		CONDICIONADO, COM ADESIVOS DO TJPE, COM PELÍCULA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL SEM ÔNUS E SEM FRANQUIA PARA A CONTRATANTE, COM RASTREAMENTO POR GPS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.		
2	6159230	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MINIVAN/SUV, ZERO QUILÔMETRO, NO MÍNIMO 4 PORTAS, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, BICOMBUSTÍVEL, 5 LUGARES, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2,62M, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 490 LITROS, DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, COM ADESIVOS DO TJPE, COM PELÍCULA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL SEM ÔNUS E SEM FRANQUIA PARA A CONTRATANTE, COM RASTREAMENTO POR GPS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS SEM ÔNUS PARA	10	R$ 3.130,800,48

		A CONTRATANTE.		

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação está estimada em R$ 26.385.942,60 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), conforme indicado na Solicitação de Compras (Anexo II).

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto nº 21445, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.33, no valor total de R$ 26.385.942,60 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

3. DAS COMUNICAÇÕES

3.1 A comunicação entre os Licitantes e o Núcleo de Licitações e Compras Diretas - NLCD será realizada pelo sistema Licitar Digital.

3.1.1. Em caso de inoperabilidade do sistema, desde que de forma comprovada e justificada, a comunicação poderá ser realizada por meio do e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.1.2. O e-mail, quando enviado, deverá acrescentar no assunto: número do pregão; nome do pregoeiro; razão social da empresa, conforme modelo – PE000.202x.MARIALUCIA.METAISLTDA.

3.1.3. Poderão ser utilizados, para contato com o Núcleo de Licitações e Contratações Direta, os telefones (81) 3182.0570/3182.0000 e o e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.2. Em caso de necessidade de comunicação com a LICITAR DIGITAL, esta deverá ocorrer através do site www.licitardigital.com.br, do telefone (31)3191-0707 (WhatsApp) ou do e-mail – contato@licitar digital.com.br.

3.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos seguintes canais:

a) No sitio eletrônico do TJPE, www.tjpe.jus.br (Transparência > Licitações > Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações); ou

b No link: https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas; ou

c) No sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br;

d) Através do PNCP no link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1[FDDM7]

3.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada nos endereços eletrônicos previstos no item 3.3.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Para todas as referências de tempo será considerado obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

4.2. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma plataforma e horário, salvo disposições em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1.1 A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente credenciada no sistema Licitar Digital.

5.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br);

5.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.1.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), inclusive no que se refere à documentação, desde que estejam devidamente credenciados na plataforma de licitações, cujo acesso se dá por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da Plataforma Licitar Digital, através da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2.3. Como condição para participação no pregão, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME/MEI ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

( ) Declaro que não possuo, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7,de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006,181/2013 e 229/2016.

( ) Declaro que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

( ) Declaro que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

( ) Declaro, em atendimento ao art. 4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

( ) Declaro que atendo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

5.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2.5. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante atesta o cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

5.2.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

5.2.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

5.2.6.5 cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput

5.2.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.2.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

5.2.6.12 que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

5.2.7. Não poderão participar desta licitação:

5.2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

5.2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.4 Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção administrativa ou judicial que importe em suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade, inclusive aquelas impostas por organismos internacionais financiadores do projeto, quando aplicável;

5.2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.7.8.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.7.9 A vedação de que trata o item 5.2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica:

5.2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.7.11 Pessoa física ou jurídica que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

5.2.7.12 Pessoa jurídica que tenham objeto social incompatível com o licitado;

5.2.7.13 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

5.2.7.14 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3 O impedimento de que trata o item 5.2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.8.2. e 5.2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 O disposto nos itens 5.2.8.2 e 5.2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.7.2. Caberá à autoridade competente:

a) indicar o provedor do sistema;

b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;

c) determinar a abertura do processo licitatório;

d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

e) adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;

f) celebrar o contrato.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Painel de Licitações: www.licitardigital.com.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até 03 (três) dias úteis antes da data e hora fixada para a abertura da sessão pública**.**

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, no sistema Licitar Digital na aba Impugnação/Esclarecimento.

6.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4 Acolhida a impugnação, será republicado o Edital e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, proposta de preços, em moeda nacional, com a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.

7.2. A proposta deverá estar preenchida nos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo às especificações contidas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável modelo.

7.3. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

7.4. Os preços deverão incluir todos os custos incidentes sobre o objeto.

7.5. Até o prazo para recebimento das propostas, indicado neste edital, será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo**, 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração expressa.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Os documentos da proposta e habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados ao Pregoeiro e ao público somente após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO

8.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que:

a) esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) apresente defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);

c) contrarie as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

d) preveja majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

e) apresente uma segunda opção com custo adicional;

f) contenha cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Durante a etapa de lances, os licitantes deverão observar o **intervalo mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais)** entre os lances ofertados. Dessa forma, o sistema aceitará apenas lances que apresentem **redução mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais)** em relação ao último lance registrado.

9.2.1. Os lances que não observarem o intervalo mínimo estabelecido serão **automaticamente rejeitados pelo sistema eletrônico.**

9.3 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**.

9.8 A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.8.1 A prorrogação automática de que trata o item 9.8. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista no item 9.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.10. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.12. Encerrada a etapa de que trata o item 9.10, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM.

9.13. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando- se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.14. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.licitardigital.com.br.

9.16.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão adotados os critérios de desempate, previstos item 10 deste Edital

9.18. Finalizada a etapa de lances e definido a classificação das propostas a sessão será suspensa para ajuste da proposta de preços ao lance vencedor e envio da documentação de habilitação, conforme item 13.1 deste Edital.

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas em lei. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA CONVOCAÇÃO PROVISÓRIA

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS REDIGIDA, ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, BEM COMO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE AINDA NÃO TENHAM SIDO ANEXADOS AO SISTEMA, nos termos dos itens 6 e 7 deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, para fins de análise da aceitabilidade da proposta e da habilitação. Os documentos deverão ser encaminhados, em formato digital, por meio do sistema LICITAR DIGITAL, no campo HABILITAÇÃO.

12.1.1. Os documentos de habilitação já anexados ao sistema serão considerados para fins de análise, desde que estejam válidos e vigentes na data de sua verificação, cabendo à licitante providenciar, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1., a atualização ou substituição daqueles que se encontrem vencidos ou cuja validade tenha expirado.

12.1.2. Excepcionalmente, quando houver instabilidade técnica no Sistema Licitar Digital ou mediante solicitação expressa do Pregoeiro, o envio da proposta ajustada e da documentação de habilitação poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico licita@tjpe.jus.br.

12.1.3. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

12.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de ajustar proposta e/ou anexar documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.1 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE.

12.5. Constatada a existência de documentação vencida no CADFOR-PE, a licitante deverá providenciar a imediata atualização das certidões junto ao referido cadastro, por meio do envio da documentação atualizada para o endereço eletrônico gecad@sad.pe.gov.br, e, após a regularização, comprovar perante o Núcleo de Licitações a efetiva atualização cadastral.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proponente primeira classificada deverá apresentar proposta de preços, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitem 12.1 deste instrumento.

13.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

13.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

13.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, contendo preço unitário do item e total do lote, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

13.4.1 A proposta comercial deverá indicar, obrigatoriamente, para cada item licitado, a marca, o modelo e a versão/configuração do veículo ofertado, os quais vincularão a futura contratação e servirão de referência para o procedimento de exame de conformidade previsto no item 6 do Termo de Referência.

13.5. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições da aquisição dos produtos ou de insuficiência de dados de informações.

13.6. A proposta deverá ainda observar as exigências do Termo de Referência.

13.7. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1 .1 CADFOR via sistema e-fisco: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/

14.1 .2 Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

14.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos do subitem 13.1. deste Edital.

14.2 Habilitação Jurídica:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3 Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1 Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá

apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

14.3.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

14.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.3.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

14.3.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

14.3.6.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3o da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da LC 123/2006.

14.3.7 A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 14.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

14.4 Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.4.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/

14.4.1.2 A certidão descrita no subitem 14.4.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4.1.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4.1.3.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em juízo.

14.4.1.4. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste edital.

14.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

14.4.2.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

14.4.3 Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 14.4.2.1 letra “e”.

14.4.4 A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > 1

ONDE:

LG = Liquidez Geral; SG = Solvência Geral; LC = Liquidez Corrente

14.4.4.1 A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 14.4.4;

14.4.4.2 Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

14.4.5 A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

14.4.6 Justificativa Dos Índices Contábeis

14.4.6 1 O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

14.4.6.2 O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

14.4.6.3 Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (conversibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

14.4.6.4 Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

14.4.6.5 O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R$ 1,00 que receber paga R$ 1,00 com sobra.

14.4.6.6 O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R$ 1,00 que receber se contrapõe R$ 1,00 com sobra.

14.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

14.4.6.8 Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

14.4.6.9 Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

14.5 Qualificação Técnica

14.5.1 Para demonstrar a capacidade técnica necessária à execução do objeto, o licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de locação de veículos automotores leves, sem motorista, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo previsto para o item ao qual concorre, conforme segue:

14.5.1.1. **Item 1 (sedã compacto):** 52 (cinquenta e dois) veículos;

14.5.1.2. **Item 2 (minivan/SUV):** 5 (cinco) veículos.

14.5.2. Serão aceitos atestados de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, não sendo exigida identidade de marca, modelo, categoria ou configuração dos veículos.

14.5.3. Será admitido o somatório de atestados, inclusive referentes a contratos distintos, para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos. Os documentos poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.5.4. Caso o licitante concorra a mais de um item, deverá comprovar o quantitativo mínimo exigido para cada um deles. O mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovação de mais de um item, desde que demonstre quantitativos suficientes para atendimento dos respectivos requisitos, vedada a dupla contagem do mesmo quantitativo.

14.5.5. Os quantitativos mínimos exigidos nesta seção observam os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e fundamentam-se na necessidade de comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com a dimensão e as características da contratação.

14.5.6. O licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de solução tecnológica de gestão de frota e monitoramento/rastreamento veicular compatível com as funcionalidades exigidas no Termo de Referência, apta a permitir o acompanhamento operacional dos veículos, a emissão de relatórios gerenciais e o acesso remoto pela Contratante.

14.5.7. A comprovação da disponibilidade da solução tecnológica poderá ser realizada mediante documentação técnica da solução a ser utilizada, declaração do fornecedor da plataforma, contrato de parceria, contrato de prestação de serviços, atestado de capacidade técnica da empresa responsável pela solução tecnológica ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade da ferramenta e sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

14.5.8. Caso a solução tecnológica seja fornecida por terceiro contratado ou subcontratado pela licitante, a experiência técnica referente ao sistema de monitoramento e rastreamento poderá ser demonstrada por meio da documentação da empresa efetivamente responsável pela disponibilização da plataforma, permanecendo a licitante integralmente responsável pela execução contratual perante o TJPE.

14.5.9. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade de Rede de Manutenção**, por meio da qual declare, sob as penas da lei, que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de rede de oficinas e prestadores de serviços devidamente cadastrados e aptos à realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos objeto da contratação, em quantidade e distribuição geográfica suficientes para assegurar o atendimento dos veículos disponibilizados ao TJPE e o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

14.5.9.1. A declaração deverá indicar, no mínimo, que a rede de manutenção possui capacidade para atender os veículos disponibilizados ao TJPE nos municípios e regiões em que estiverem alocados, observados os prazos de atendimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.5.9.2. Para fins de habilitação, não será exigida a apresentação de relação nominal completa das oficinas ou prestadores de serviços, com endereço e contatos, bastando a declaração de disponibilidade prevista no subitem 14.5.9, sem prejuízo da obrigação de apresentação da relação da rede efetivamente disponibilizada antes do início da execução contratual.

14.5.10. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, inclusive quanto aos períodos de execução, quantitativos e demais elementos necessários à aferição da capacidade técnica, vedada a utilização da diligência para suprir a ausência de requisito que não tenha sido comprovado pelos documentos apresentados.

14.6 Documentos e informações complementares:

14.6.1. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

14.6.2. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pela comissão de contratação ou agente de contratação dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no art. 73, do Ato Normativo Conjunto nº 49/2023 - TJPE.

14.6.3 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, 14.3.6 e 14.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

14.6.4 Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), tem atendimento ao público das 7h30 às 13h3, através dos telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br

14.6.5. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de MENOR PREÇO do ITEM.

15.1.1 Será admitido como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta.

15.2 O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.1 No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de

remuneração.

15.2.3 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

15.2.4 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.2.5 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

15.2.6 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.3 No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

15.3.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s), quando será declarada vencedora em sessão pública, previamente informada pelo Pregoeiro.

16 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

16.1 O Pregoeiro, ou autoridade a ele superior poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

16.2 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1 Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2 Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3 A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

17. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

17. 1. Verificada a aceitabilidade da proposta e documentação de habilitação o Pregoeiro informará a data e horário para retomada do Pregão, para divulgação do resultado do certame.

17.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

17.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.4. Após Declarado Vencedor o objeto será adjudicado à licitante vencedora e homologado pela Autoridade competente.

18 . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

18.2.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

18.2.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1.2 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3 Após o registro da intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.

18.4 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item, fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.7 A Proponente desclassificada antes da disputa ou os que forem inabilitados antes da Declaração de Vencedor também poderão manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento.

18.8. Quando solicitado pelo Pregoeiro o recurso poderá ser encaminhado para o e-mail (licita@tjpe.jus.br), no prazo do subitem 18.2. deste Edital.

18.9 A falta de manifestação de intenção de recorrer no prazo estabelecido no subitem 18.3, bem como o não envio das razões do recurso, no prazo legal, importará a decadência do direito de, e a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será encaminhada pelo Pregoeiro à Autoridade competente.

18.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.13 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

19. DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES E DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As obrigações da contratada e contratante estão disciplinadas, respectivamente, nos itens 9 e 10 do Termo de Referência - **ANEXO I.**

19.2 A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema Corporativo E-Fisco do Estado de Pernambuco, cujas informações e procedimentos constam no site, em conformidade com o disposto no art. 4° do Decreto Estadual n° 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

19.2.1 A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do E-Fisco (https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores)

19.2.2 O não atendimento aos subitens 19.2 e 19.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

19.2.3 A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

19.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada será formalizada mediante a celebração de Instrumento de Contrato padrão da Administração (Lei nº 14.133/2021, Art. 95, caput), e não substituída por Nota de Empenho, por tratar-se de prestação de serviços contínuos com vigência de 36 meses.

19.4. O prazo de 15 dias, para retirada da Ordem de Fornecimento ou do documento que o substitua poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.5. Se a licitante vencedora, não retirar a documentação do subitem 19.3, no prazo estabelecido no subitem 19.4 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

19.6. Subsistindo a situação prevista no item 19.5 ou havendo a contratação e por algum motivo está for rescindida, aplicar-se-á as penalidades previstas no item 23 deste Edital.

19.7. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.8. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

19.9. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

19.10 DO REGISTRO DE PREÇOS

19.10.1.Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE convocará a proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, através do LINK: https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 (Anexo III);

19.10.2.Após convocação, a ATA deverá ser devolvida devidamente assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito de ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas no item 23 deste Edital.

19.10.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços – Anexo III, a vencedora obriga-se a fornecer os produtos nela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada.

19.10.4. A Ata de Registro de Preços - Anexo III, implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade.

19.10.4.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

19.10.5.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.10.5.2. Caberá a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.10.5.3 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

19.10.5.3.1. a adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

19.10.5.3.2. a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

19.10.6.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada a licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.10.7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU A CONTRATAR com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

19.10.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

19.10.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

19.10.11.. A celebração da Ata de Registro de Preços não obriga o TJPE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando o FORNECEDOR obrigado a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) dos itens registrados. 19.10.12. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação", nos termos do art. 82, VII da 14.133/2021.

19.10.13. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital", nos termos do art. 82, VIII da 14.133/2021

19.10.14. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências constam nas cláusulas décima segunda e Terceira da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

19.10.15. A previsão de formação de cadastro de reserva consta na Ata de Registro de Preços (Anexo III);

19.10.16.Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações, bem como conforme consta na Ata de Registro de Preços (Anexo III):

19.10.16.1.ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

19.10.16.2.criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.10.16.3.proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

19.10.16.4.aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

19.10.17. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.10.17.1.Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

19.10.17.2.A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.10.17.3.Na hipótese do subitem "19.10.17.2", o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

19.11. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

19.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

19.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

19.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

19.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

19.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratada, observando as condições estabelecidas nesta contratação.

20.2. Os veículos deverão ser disponibilizados à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente vinculado ao respectivo Contrato Derivado.

20.2.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até 90 (noventa) dias corridos, desde que a Contratada apresente justificativa formal comprovando a impossibilidade de cumprimento do prazo original, acompanhada de documentação idônea emitida pela montadora que demonstre o pedido de fornecimento e a inviabilidade técnica ou operacional de entrega dentro do prazo inicialmente estipulado.

20.2.2. Na hipótese de celebração de múltiplos Contratos Derivados ou de expansões quantitativas da frota durante a execução contratual, o prazo de disponibilização será contado individualmente para cada solicitação formal da Contratante, observada a respectiva Ordem de Início dos Serviços ou documento equivalente.

20.2.3. A prorrogação dependerá de autorização expressa da autoridade competente, precedida de manifestação do setor demandante, sendo vedada a prorrogação automática ou sem motivação adequada.

20.3. A entrega deverá ocorrer na Gerência de Transportes do TJPE, situada na Rua Francisco Silveira, 51, Afogados, Recife/PE, CEP 50.770-020, em dia e horário previamente agendados (telefones: (81) 3181-9494 / 9495), mediante agendamento prévio. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar toda a documentação obrigatória, incluindo licenciamento, apólice de seguro, comprovantes de rastreamento ativo, inspeção veicular e demais itens previstos na contratação.

20.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, de forma sumária, no momento da apresentação e disponibilização dos veículos, mediante verificação inicial de conformidade quanto ao estado de conservação, documentação, funcionamento e atendimento às especificações contratuais, conforme art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências técnicas, legais e operacionais descritas no Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “b”).

20.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais, conforme art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Os veículos poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem desconformidades técnicas, avarias, ausência de documentação ou qualquer aspecto que comprometa sua utilização. Nessas hipóteses, a Contratada deverá proceder à substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º).20.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais, tampouco pela garantia da perfeita execução dos serviços de locação durante toda a vigência contratual, conforme art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.8. Durante a execução contratual, a Contratada deverá garantir a disponibilidade contínua da frota, substituindo qualquer veículo que apresente falha, acidente, manutenção prolongada ou indisponibilidade superior ao tempo máximo admitido no item 3.4.4 do Termo de Referência, assegurando o atendimento às demandas de transporte institucional do TJPE.

20.9 O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar, controlar e acompanhar a execução dos serviços de locação de veículos, bem como aplicar sanções à Contratada quando constatada a inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos dos incisos III e IV do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas por servidores do TJPE formalmente designados, que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução, observando:

a) As determinações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, relativas às competências, deveres e responsabilidades do fiscal administrativo;

b) O disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que disciplina normas e procedimentos para Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito deste Tribunal;

c) As orientações constantes do Manual de Gestão de Contratos e Convênios do TJPE, integrante da Instrução Normativa supracitada

20.10.1. A atividade de fiscalização contratual exercida pelos servidores designados não exclui, limita ou reduz a responsabilidade integral da Contratada pelos danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.10.2. A designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização observará as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segregação de funções e a capacidade técnica necessária ao acompanhamento da execução contratual.

20.10.3. O Fiscal do Contrato poderá ser assistido, quando necessário, pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE, que prestarão apoio técnico e jurídico, dirimindo dúvidas e subsidiando análises destinadas à prevenção de riscos e à adequada solução de eventuais conflitos (art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

21 DO PAGAMENTO

21.1 O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-Fisco, conforme previsto no item 19.2 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

21.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto, devidamente atestada pela unidade gestora, após a verificação da disponibilidade dos veículos e do atendimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), bem como do cumprimento das demais obrigações contratuais.

21.2.1. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada dentro do prazo estabelecido neste item (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

21.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus ao Contratante.

21.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pela Contratada, desde que esta mantenha situação fiscal e trabalhista regular.

21.3. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo aos serviços de locação de veículos.

21.4. Para esta contratação, está previsto o Instrumento de Medição de Resultado conforme Anexo I- D do Termo de Referência

21.5. A medição mensal dos serviços observará, no mínimo:

I – a disponibilidade dos veículos durante o período de medição;

II – o cumprimento dos prazos de substituição dos veículos indisponíveis;

III – a conformidade dos veículos com os requisitos técnicos, ambientais e de segurança previstos na contratação;

IV – a manutenção da documentação, do licenciamento, da cobertura securitária e das demais condições de regularidade exigidas;

V – a execução da higienização, manutenção e demais obrigações operacionais previstas no Termo de Referência; e

VI – o atendimento às solicitações da fiscalização e às demais determinações contratuais.

21.6. O descumprimento dos níveis de serviço, metas, prazos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) poderá ensejar a aplicação das glosas ali previstas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

21.7. O atesto da execução e o pagamento mensal não caracterizam aceitação definitiva ou quitação plena das obrigações contratuais, permanecendo a Contratada responsável pela correção de falhas, vícios, defeitos e demais obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

21.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

21.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

21.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

21.12. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, 20/05/2026, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro.

22 DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Com fundamento no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), esta contratação observará critérios capazes de reduzir os impactos ambientais relacionados ao uso institucional da frota. Assim, os veículos utilizados na execução contratual deverão atender aos requisitos técnicos de eficiência ambiental e de menor emissão de poluentes, cabendo à Contratada adotar as boas práticas operacionais estabelecidas no referido Guia.

22.2. Somente serão admitidos veículos automotores que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

22.2.1. Tecnologia "flex" (bicombustível), possibilitando o uso de combustível renovável (etanol), em consonância com os objetivos institucionais de eficiência energética e redução de emissões;

22.2.2. Conformidade com os limites máximos de ruído estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000, ou outras normas supervenientes que vierem a substituí-las;

22.2.3. Atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes do PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 490/2018, nº 492/2018 e alterações posteriores, garantindo menor impacto atmosférico e alinhamento à política institucional de mobilidade sustentável;

22.3. Para fins de redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), e em consonância com o item 3.2.1, inciso 4, do Termo de Referência, quando o abastecimento do veículo constituir obrigação da Contratada, está deverá utilizar preferencialmente etanol, sempre que compatível com a tecnologia do veículo e disponível no local de abastecimento. Essa obrigação aplica-se exclusivamente às hipóteses em que a Contratada realizar abastecimento em decorrência de obrigação contratual, incluindo a entrega inicial dos veículos, a disponibilização de veículos reservas ou substitutos e outras situações expressamente previstas no Termo de Referência, não abrangendo o abastecimento ordinário da frota durante a execução contratual. A Contratada deverá manter os registros comprobatórios dos abastecimentos realizados para fins de fiscalização contratual.

22.3.1 A disposição deste item não transfere à Contratada a responsabilidade pelo abastecimento ordinário dos veículos durante sua utilização pela Contratante, permanecendo hígida a caracterização do objeto como locação de veículos sem combustível.

22.4. Em alinhamento às práticas de sustentabilidade ambiental e à governança de frota institucional indicadas no PLS do TJPE, a Contratada deverá ainda:

22.4.1. Adotar práticas que reduzam o consumo de combustíveis fósseis, priorizando estratégias operacionais de otimização de deslocamentos e disponibilidade;

22.4.2. Manter a frota sempre em perfeitas condições de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, evitando emissões decorrentes de mau funcionamento mecânico;

22.4.3. Garantir que pneus, componentes, filtros e lubrificantes utilizados na manutenção atendam à legislação ambiental aplicável, vedada a utilização de pneus recauchutados, remoldados ou usados, conforme especificações;

22.4.4. Realizar higienização dos veículos em estabelecimentos licenciados e localizados no mesmo município de alocação, incentivando cadeia produtiva local e reduzindo deslocamentos desnecessários.

22.4.5. Para fins de comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade, o licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica que demonstre conformidade com:

I. Limites de emissões do PROCONVE;

II. Limites de ruído estabelecidos pelo CONAMA;

III. Especificações do fabricante quanto ao uso de combustível renovável;

IV. Certificados, laudos ou declarações de atendimento às normas ambientais vigentes;

22.4.6. Durante a execução contratual, caberá à Contratada colaborar com a fiscalização, fornecendo, sempre que solicitado:

I. Relatórios de rastreamento que subsidiem monitoramento do consumo de combustíveis e emissões indiretas, em conformidade com a diretriz do monitoramento de combustíveis;

II. Dados referentes à manutenção preventiva e corretiva que assegurem o pleno funcionamento e eficiência energética dos veículos.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo e culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

23.1.2.1. Não ajustar a proposta ao último lance ofertado ou após a negociação

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

23.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso.

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

23.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Multa;

23.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nos itens 23.2.2 e 23.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

23.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 23.1.3. deste edital;

23.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 23.1.1 e 23.1.2. deste edital;

23.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 23.1.4. 23.1.5., 23.1.6., 23.1.7, 23.1.8 deste edital.

23.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

23.5.1. No cometimento da infração prevista no item 23.1.3: de 6 a 12 meses;

23.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 23.1.1 e 23.1.2: até 6 meses;

23.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8: de 03 a 6 anos;

23.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 23.5 e 23.6. deverão ser observadas:

23.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

23.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

23.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

23.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

23.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação da obrigação principal do contrato, consistente na prestação do serviço de locação dos veículos.

24.1.1. Será admitida a subcontratação de atividades estritamente acessórias e complementares, tais como monitoramento/rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, serviços de lavagem e higienização, bem como a contratação de seguros, desde que tal subcontratação:

24.1.1.1. Não implique transferência da execução do objeto principal;

24.1.1.2. Não comprometa a economicidade do contrato;

24.1.1.3. Não reduza o nível de qualidade ou desempenho esperado;

24.1.1.4. Não inviabilize ou dificulte a fiscalização pela Contratante.

24.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação permitida, a contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder pelos atos da empresa subcontratada, sem prejuízo de sua responsabilidade direta perante a Contratante quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

25. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS E DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS

25.1 A frota a ser disponibilizada deverá ser composta por veículos zero quilômetro, de linha de fabricação atual, na cor branca, atendendo às seguintes especificações mínimas por categoria:

Item	Categoria	Especificações Técnicas Mínimas
1	Sedan Compacto	Mínimo 4 portas; 5 lugares; Motor Bicombustível, potência mínima de 105 cv, **admitindo-se, para fins de comprovação do atendimento a esse requisito, a consideração da potência máxima nominal divulgada pelo fabricante para qualquer um dos combustíveis homologados, prevalecendo aquele que proporcionar maior potência**; Entre eixos ≥ 2,50m; Porta-malas ≥ 450 litros; Transmissão Automática (mín. 6 marchas) ou CVT; Direção assistida (hidráulica ou elétrica); ABS + ESP; Airbag motorista e passageiro dianteiro; Ar condicionado; Central multimídia; Câmera de ré; Vidros e travas elétricos nas portas dianteiras; Com Película; Tanque ≥ 44 L; Tapetes de borracha ou PVC.
2	Minivan/SUV	Mínimo 4 portas e 5 lugares; Motor Bicombustível, potência mínima de 105cv, **admitindo-se, para fins de comprovação do atendimento a esse requisito, a consideração da potência máxima nominal divulgada pelo fabricante para qualquer um dos combustíveis homologados, prevalecendo aquele que proporcionar maior potência**; Entre eixos ≥ 2,62m; Porta-malas ≥ 490 litros; Transmissão Automática (mín. 6 marchas) ou CVT; Direção assistida (hidráulica ou elétrica); ABS + ESP; Airbag motorista e passageiro dianteiro; Ar condicionado; Central multimídia; Câmera de ré; Vidros e travas elétricos nas portas dianteiras; Com Película; Tanque ≥ 47 L; Tapetes de borracha ou PVC.

25.1.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e limpeza, acompanhados de:

25.1.2.1. Chave principal;

25.1.2.2. Manuais de operação e manutenção digitalizada ou cópia;

25.1.2.3. Documentação de porte obrigatório;

25.1.2.4. Na entrega, os veículos deverão ter seu tanque de combustível cheio.

25.2. Além das especificações contidas na cláusula 25.1, todos os veículos deverão vir acompanhados de:

25.2.1. Tapetes de borracha ou poli vinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;

25.2.2. Central multimídia;

25.2.3. Câmera de ré;

25.2.4. Películas em toda área envidraçada do veículo, em conformidade com os limites e especificações estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.

25.3. Serviços Obrigatórios Incluídos na Locação - O serviço de locação é do tipo fixo, sem motorista e sem combustível, devendo a Contratada arcar integralmente com os custos e a gestão dos seguintes itens:

25.3.1. **Seguro Total**

25.3.1.1. A Contratada deverá fornecer seguro total (compreensivo) vigente, sem cobrança de franquia em caso de sinistro (perda total, roubo/furto, colisão) para o TJPE, apresentando, no ato da entrega, apólices de seguro vigentes ou termo equivalente que garantam:

1. Cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e corporais, morte e/ou invalidez;
2. Cobertura para danos materiais a terceiros de, no mínimo, R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
3. Cobertura para danos corporais a terceiros de, no mínimo, R$ 100.000,00 (cem mil reais);
4. Cobertura para morte ou invalidez dos ocupantes, mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;
5. Assistência 24 horas, com guincho sem limite de quilometragem e de acionamento, bem como chaveiro 24h;
6. Vigência do seguro desde a assinatura contratual até a devolução dos veículos;
7. Cobertura compreensiva, incluindo vidros, lanternas, retrovisores, pintura e acessórios;
8. Custos de sinistros e franquias integralmente suportados pela Contratada, ressalvada exclusivamente a hipótese de ressarcimento prevista no subitem 3.3.1.2, quando presentes os requisitos nele estabelecidos;
9. Em caso de sinistro ou pane que resulte na imobilização do veículo, a Contratada deverá providenciar táxi ou transporte equivalente para conduzir os ocupantes e eventual material transportado ao destino para o qual o veículo se encontrava deslocando-se, sem ônus adicional para a Contratante.

25.3.1.1.1. A Contratada será inteiramente responsável pelo acionamento do seguro, assegurando que todos os procedimentos necessários sejam realizados de forma diligente e tempestiva.

25.3.1.2. Em caso de manutenção corretiva causada por abuso, imperícia, negligência ou imprudência por parte do motorista do Contratante (efetivo, terceirizado, servidor comissionado ou cedido), comprovadamente atribuível ao condutor, a Contratada será reembolsada pelo Contratante, com o limite máximo estabelecido pelo valor da franquia do seguro contratado para o veículo em questão, mediante apresentação de, no mínimo, três orçamentos detalhados e laudo técnico emitido pela concessionária autorizada da marca do veículo. O processo será submetido à análise da Gerência de Transportes e à Consultoria Jurídica do TJPE. Não sendo devido qualquer ressarcimento quando não comprovados o dano, o nexo causal e a responsabilidade do condutor.

25.3.1.3. As apólices de seguro ou documentos equivalentes exigidos no Termo de Referência deverão ser contratados e mantidos em nome da Contratada, na condição de proprietária e responsável pela gestão da frota disponibilizada ao TJPE, devendo assegurar plena cobertura dos veículos utilizados na execução contratual.

25.3.2. **Manutenção Integral**

25.3.2.1. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo pneus, balanceamento, alinhamento, recall e pequenos reparos (ex.: troca de lâmpadas, faróis, espelhos, retrovisores, correias, fluidos, lanternagem, pintura e quaisquer outros danos decorrentes de acidentes de trânsito).

25.3.2.2. É vedada a utilização de pneus recauchutados, remoldados, vulcanizados, usados e não homologados pelo INMETRO, bem como de especificação técnica diferente da homologada pelo fabricante do veículo.

25.3.2.3. Prazos para atendimento da solicitação de manutenção preventiva: até 12 horas úteis na Região Metropolitana do Recife (RMR) e até 24 horas nos demais municípios, contados da abertura formal do chamado pela Contratante.

25.3.2.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que houver necessidade de substituir qualquer componente do veículo, sendo de responsabilidade da Contratada a realização do serviço sem custos adicionais ao Contratante.

25.3.3. **Gestão Documental e Tributária**

25.3.3.1. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os custos com emplacamento, licenciamento, IPVA, DPVAT e quaisquer outros tributos e encargos relacionados à posse e circulação dos veículos.

25.3.3.2. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da data em que tomar ciência da respectiva notificação, as notificações de autuação, as notificações de imposição de penalidade e demais comunicações expedidas pelo órgão ou entidade de trânsito relacionadas aos veículos objeto da contratação, inclusive aquelas disponibilizadas por meio eletrônico, acompanhadas, sempre que disponíveis, dos respectivos documentos e informações necessários à adoção das providências administrativas cabíveis.

25.3.3.2.1. Para fins do subitem 25.3.3.2, considera-se como data de ciência da notificação pela Contratada aquela em que houver o recebimento físico ou a disponibilização eletrônica da comunicação em sistema oficial do órgão ou entidade de trânsito ao qual a Contratada tenha acesso, devendo a Contratada manter registro que permita comprovar a respectiva data.

25.3.3.2.2. O encaminhamento das notificações à Contratante deverá ser realizado pelo canal formal de comunicação definido para a execução contratual, inclusive por meio eletrônico, de forma a permitir o registro da data de envio e de recebimento.

25.3.3.3. A Contratada será responsável pelo pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cuja responsabilidade lhe seja atribuível, inclusive aquelas decorrentes de falhas de manutenção, documentação, regularização ou condições de circulação dos veículos, nos termos do subitem 25.3.3.6. Nas hipóteses em que a infração seja atribuível à Contratante ou ao condutor por ela indicado, a Contratada deverá adotar as providências necessárias ao encaminhamento da notificação e à identificação do responsável, não lhe cabendo o pagamento da multa, ressalvadas as hipóteses em que tenha concorrido para a ocorrência da infração ou descumprido as obrigações previstas no Termo de Referência.

25.3.3.4. Quando a infração for atribuível a condutor integrante do quadro efetivo, terceirizado vinculado ao TJPE ou servidor devidamente autorizado, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, juntamente com a respectiva notificação e dentro do prazo estabelecido no subitem 25.3.3.2, os documentos e informações necessários à identificação do condutor, para que a Contratante forneça os respectivos dados dentro do prazo legal aplicável.

25.3.3.5. A Contratante, por meio da fiscalização contratual, deverá fornecer à Contratada os dados e documentos necessários à identificação do condutor infrator, observados os prazos e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito. De posse dessas informações, caberá à Contratada providenciar o preenchimento, assinatura, quando exigida, protocolo e encaminhamento do formulário ou documento de identificação do condutor infrator ao órgão ou entidade de trânsito competente, dentro do respectivo prazo legal, encaminhando à Contratante o comprovante de protocolo ou de recebimento.

25.3.3.5.1. Quando a identificação do condutor puder ser realizada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão ou entidade de trânsito, a Contratada deverá adotar o procedimento eletrônico aplicável, observados os requisitos e prazos legais, e encaminhar à Contratante o respectivo comprovante de envio ou protocolo.

25.3.3.5.2. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer impedimento, inconsistência ou insuficiência de informação que impossibilite o protocolo da identificação do condutor, de modo a permitir a adoção tempestiva das providências cabíveis.

25.3.3.6. Caso a infração decorra de fato ou omissão de responsabilidade da Contratada, inclusive por falta ou inadequação de manutenção, desconformidade do veículo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro ou demais obrigações legais e contratuais a ela atribuídas, tais como vencimento de licenciamento, ausência ou inadequação de equipamentos obrigatórios ou utilização de película em desconformidade com a legislação, o pagamento da respectiva multa será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

25.3.4. **Rastreamento Veicular**

25.3.4.1. A Contratada deverá instalar e manter, durante toda a vigência contratual, sistema de monitoramento e rastreamento veicular, com tecnologia GPS/GSM/GPRS ou tecnologia equivalente que assegure, no mínimo, as funcionalidades e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência. O sistema deverá proporcionar acesso ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, via internet, permitindo à Contratante o acompanhamento da localização dos veículos em tempo real e a consulta ao histórico de rotas, deslocamentos e demais informações disponibilizadas pela plataforma, além de dispor de funcionalidade de bloqueio remoto do veículo, acionável pela Contratante por meio da própria plataforma, mediante perfil de acesso previamente autorizado.

25.3.4.1.1. A funcionalidade de bloqueio remoto deverá permitir o acionamento e o desbloqueio do veículo à distância, mediante comando emitido por usuário autorizado da Contratante, devendo o sistema registrar, no mínimo, a identificação do usuário, a data e o horário do comando e o veículo sobre o qual incidiu a operação.

25.3.4.1.2. O bloqueio remoto somente poderá ser acionado por usuários formalmente autorizados pela Contratante e nas hipóteses e condições estabelecidas pela gestão e fiscalização contratual, observadas as orientações de segurança operacional fornecidas pela Contratada e as características técnicas do dispositivo instalado.

25.3.4.1.3. O sistema deverá possibilitar a identificação dos veículos sujeitos ao bloqueio e disponibilizar à Contratante os registros das operações realizadas, inclusive aquelas relativas ao acionamento e ao desbloqueio.

25.3.4.1.4. O ambiente web deverá ser compatível com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox, devendo o sistema também possuir aplicação nativa ou interface responsiva para dispositivos móveis com sistemas operacionais iOS e Android.

25.3.4.2. O prazo para troca ou reparo de equipamento de rastreamento será de até 72 horas na RMR e 96 horas nas demais localidades, a contar do acionamento do chamado.

25.3.5. **Personalização e Identificação**

25.3.5.1. Todos os veículos deverão ser adesivados e personalizados conforme a identidade visual do TJPE, mediante aplicação dos seguintes elementos:

1. Material e Impressão: adesivos confeccionados em vinil automotivo ou material equivalente, com impressão em policromia digital;

2. Adesivo: o brasão do TJPE e os dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” deverão ser fixados nas laterais dos veículos, especificamente nas portas do motorista e do passageiro, conforme ANEXO I-C.

25.3.5.2. A manutenção dos adesivos será efetuada sem custos para a Contratante, devendo ser substituídos sempre que apresentarem sinais de desgaste (desbotamento, descolamento, rasgos ou qualquer avaria que comprometa sua legibilidade ou aparência), ou mediante solicitação formal da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato.

25.3.6. **Quilometragem e Higienização**

25.3.6.1. A Contratada deverá disponibilizar os veículos com quilometragem livre, sem limitação de distância percorrida durante a vigência contratual, e assegurar a realização de higienização completa, uma vez por semana, para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

25.3.6.1.1. Os veículos poderão ser utilizados em quaisquer municípios do Estado de Pernambuco e, quando necessário ao atendimento do interesse público, em deslocamentos interestaduais, observada a natureza institucional das atividades desempenhadas pelo TJPE.

25.3.6.1.2. Assim, considerando que a contratação observará regime de quilometragem livre, caberá à licitante considerar, para fins de elaboração da proposta, a possibilidade de utilização da frota em todo o território estadual e em deslocamentos ocasionais para outras unidades da federação.

25.3.6.2. A higienização semanal deverá contemplar, no mínimo: lavagem da lataria; limpeza das rodas e pneus; aspiração e limpeza do interior do veículo, incluindo tapetes e bancos; e demais procedimentos necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e utilização do veículo.

25.3.6.3. A operacionalização da higienização, inclusive o deslocamento do veículo até o estabelecimento indicado e o seu posterior retorno à unidade de alocação, ficará a cargo da Contratante, cabendo à Contratada disponibilizar estabelecimento apto à execução do serviço, sem transferência de custos à Contratante.

25.3.6.4. O estabelecimento indicado para a realização da higienização deverá, como regra, estar localizado no mesmo município em que o respectivo veículo estiver alocado e ser regularmente licenciado, quando exigível, e apto à execução do serviço. Será considerada condição preferencial, para fins de eficiência operacional, a localização do estabelecimento em raio de até 5 km (cinco quilômetros) de unidade do TJPE na qual o veículo esteja alocado, não constituindo, contudo, requisito obrigatório para a execução do serviço.

25.3.6.4.1. Na inexistência comprovada de estabelecimento licenciado, quando exigível, e apto à realização da higienização no município de alocação do veículo, poderá ser admitida, excepcionalmente, a indicação de estabelecimento situado em município limítrofe ou em outra localidade próxima, mediante prévia aprovação formal da fiscalização do contrato, precedida da demonstração da indisponibilidade de estabelecimento adequado no município de referência e da viabilidade operacional da solução proposta, sem ônus adicional para o TJPE e sem prejuízo do cumprimento da periodicidade e dos demais requisitos contratuais.

25.3.6.4.2. A impossibilidade de realização da higienização em determinada semana, decorrente da não apresentação ou da não disponibilização do veículo pelo TJPE no local e nas condições necessárias à execução do serviço, não ensejará glosa, penalidade ou registro de descumprimento para fins de aferição do IMR em desfavor da Contratada.

25.3.6.5. A Contratada deverá informar à Contratante, previamente ao início da execução contratual e sempre que houver alteração, a identificação e o endereço do(s) estabelecimento(s) destinado(s) à higienização dos veículos, observada a exigência territorial estabelecida no subitem 25.3.6.4.

25.3.6.6. A Contratante não será responsabilizada por falhas, atrasos ou impossibilidade de execução da higienização decorrentes da ausência, inadequação ou indisponibilidade do estabelecimento indicado pela Contratada, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da Contratada quanto à disponibilização do serviço.

25.3.6.7. A Contratada deverá manter registros comprobatórios das higienizações realizadas e apresentá-los à fiscalização contratual, em meio físico ou eletrônico, sempre que solicitado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data da higienização e a identificação do estabelecimento responsável pela execução do serviço.

25.3.7. **Gestão da Frota e Central de Atendimento**

25.3.7.1. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas para registro de ocorrências, acionamento de substituição de veículos, inclusive com acionamento de reboque, dúvidas técnicas, autorização de manutenção e suporte ao usuário, mantendo registro de todos os chamados para fins de auditoria.

25.3.8. **Substituição de veículos.**

25.3.8.1. A Contratada deverá substituir o veículo por outro da mesma categoria e em condições regulares de utilização, observadas as exigências deste Termo de Referência, nas seguintes situações:

I – perda total do veículo;

II – roubo ou furto;

III – encaminhamento para manutenção preventiva ou corretiva cuja duração ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas;

IV – ocorrência de sinistro, pane, avaria ou qualquer outra situação que impeça a utilização segura do veículo ou comprometa a continuidade da prestação do serviço.

25.3.8.2. O veículo substituto deverá possuir, no mínimo, as mesmas características essenciais e condições de utilização exigidas para o veículo substituído. Excepcionalmente, quando comprovadamente inviável a disponibilização de veículo equivalente, poderá ser aceito veículo com especificações superiores, mediante prévia autorização formal da fiscalização, sem custo adicional para a Contratante.

25.3.8.3. Os veículos substitutos disponibilizados em caráter temporário deverão pertencer à mesma categoria do veículo substituído, ser entregues com o tanque cheio e devolvidos à Contratada com o tanque cheio, observadas as condições de utilização e devolução estabelecidas no Termo de Referência.

25.3.8.4. Os veículos substitutos disponibilizados em caráter temporário deverão possuir idade inferior a 2 (dois) anos de fabricação, considerada a diferença entre o ano de fabricação do veículo e o ano em que ocorrer a substituição, e atender às demais exigências aplicáveis previstas no Termo de Referência.

25.3.8.5. Na substituição definitiva, o veículo disponibilizado deverá observar as mesmas especificações técnicas exigidas para o veículo substituído, possuir ano de fabricação igual ou posterior e quilometragem igual ou inferior àquele, sem prejuízo dos demais requisitos aplicáveis à frota contratada.

25.3.8.6. A substituição temporária ou definitiva não acarretará custo adicional para a Contratante, cabendo à Contratada arcar com as despesas de disponibilização, transporte, remoção, identificação e demais providências necessárias ao cumprimento da obrigação.

25.3.8.7. Os veículos disponibilizados em substituição, temporária ou definitiva, deverão observar as exigências de identificação institucional previstas no item 25.3.5 e no Anexo I-C deste Termo de Referência, inclusive quanto à aplicação do brasão do TJPE e dos dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”.

25.3.8.8. A identificação dos veículos substitutos deverá ser realizada mediante adesivos confeccionados em vinil automotivo ou material equivalente, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de adesivos imantados ou de solução diversa sem prévia autorização formal da fiscalização contratual.

25.3.9. **Prazos máximos de substituição.**

25.3.9.1. Nas hipóteses previstas no item 25.3.8, a Contratada deverá disponibilizar o veículo substituto no local indicado pela Contratante, em condições regulares de utilização e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, nos seguintes prazos máximos, contados da abertura formal do chamado no canal de atendimento estabelecido para a execução contratual:

I – Região Metropolitana do Recife (RMR): até 4 (quatro) horas;

II – interior do Estado de Pernambuco: até 12 (doze) horas;

III – fora do Estado de Pernambuco: até 24 (vinte e quatro) horas.

25.3.9.2. Para fins de contagem dos prazos, será considerado como marco inicial a data e o horário registrados no protocolo de abertura do chamado ou da comunicação formal da ocorrência, conforme o procedimento aplicável.

25.3.9.3. O prazo será considerado cumprido somente quando o veículo substituto estiver efetivamente disponibilizado à Contratante no local indicado, em condições regulares de utilização e atendidos os requisitos contratuais aplicáveis. A data e o horário da disponibilização deverão ser registrados no respectivo chamado.

25.3.9.4. Os registros de abertura e encerramento dos chamados deverão permitir a identificação inequívoca das datas e dos horários dos eventos e permanecer disponíveis para consulta da fiscalização, constituindo a referência para aferição dos prazos e dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

25.3.9.5. Os prazos previstos neste item serão contados em horas corridas, inclusive sábados, domingos e feriados.

25.3.9.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça comprovadamente o atendimento do prazo deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização, que avaliará a justificativa antes da eventual aplicação de glosas ou sanções.

25.3.10. **Prazo de retorno do veículo encaminhado para manutenção.**

25.3.10.1**.** O veículo retirado para manutenção preventiva ou corretiva deverá ser reparado e devolvido à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data e do horário de sua retirada, devidamente registrados pela fiscalização ou no sistema de atendimento da Contratada.

25.3.10.2. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da Contratada, apresentada antes de seu término, acompanhada de justificativa técnica, das providências já adotadas e da previsão de conclusão do reparo, condicionada à autorização formal e motivada da fiscalização.

25.3.10.3. A prorrogação do prazo de retorno do veículo original não altera nem suspende o prazo de disponibilização do veículo substituto previsto no item 25.3.8, quando exigível, devendo a Contratada assegurar a continuidade do serviço até a devolução do veículo original ou a adoção de solução formalmente autorizada pela Contratante.

25.3.10.4. Consequências financeiras do descumprimento. O descumprimento dos prazos e das obrigações previstos nesta seção sujeitará a Contratada às consequências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato, observados os critérios de medição e glosa do IMR, a responsabilidade pelo fato e a vedação à dupla glosa pelo mesmo fato gerador e pelo mesmo período.

25.3.10.5. O atraso na disponibilização do veículo substituto será apurado conforme o indicador de prazo de substituição aplicável no IMR, enquanto a indisponibilidade não suprida por veículo substituto regular será aferida conforme o indicador de disponibilidade da frota, sem cumulação de glosas pelo mesmo fato e período.

25.3.10.6. O atraso na devolução do veículo original após o prazo de manutenção será registrado e apurado como descumprimento da obrigação de retorno. A aplicação de consequência financeira específica por esse atraso dependerá de previsão expressa no IMR ou no regime contratual aplicável, com critério de cálculo objetivo e sem repetição de glosa já aplicada pelo mesmo fato e período.

25.3.10.7. A fiscalização deverá registrar a ocorrência, a identificação do veículo, os marcos temporais pertinentes, o prazo contratual aplicável, a eventual disponibilização de veículo substituto, a data de regularização, a responsabilidade pelo descumprimento e a memória de cálculo da glosa eventualmente aplicada.

25.3.10.8. As glosas decorrentes do IMR não afastam a obrigação de regularização da falha nem impedem a apuração de eventual infração contratual e a aplicação das sanções legalmente cabíveis, observados os pressupostos e procedimentos aplicáveis.

25.3.10.9. A não substituição dos veículos que não atendam às especificações contratuais sujeitará a Contratada à condição de mora, sendo o atraso computado a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para a regularização ou substituição.

25.3.11. Renovação da Frota:

25.3.11.1. Caso o Contrato Derivado seja prorrogado para período posterior aos 36 (trinta e seis) meses de sua vigência inicial, a Contratada deverá substituir os veículos então disponibilizados no âmbito do respectivo Contrato Derivado por unidades novas, zero quilômetro, sem uso anterior e sem licenciamento prévio, com as mesmas características ou superiores às especificações estabelecidas noTermo de Referência.

25.3.11.2. O prazo de 36 (trinta e seis) meses será contado a partir da data de início da vigência do respectivo Contrato Derivado, independentemente da data de implantação ou disponibilização individual de cada veículo.

25.3.11.3. A substituição da frota observará o ciclo contratual, não havendo contagem individual de 36 (trinta e seis) meses para cada veículo implantado em momento distinto.

25.3.11.4. A obrigação de substituição prevista nesta cláusula não será exigida quando o termo aditivo de prorrogação tiver sido formalizado com cláusula resolutiva e prazo de vigência igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

25.3.11.5. Os veículos destinados à renovação da frota deverão ser disponibilizados à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência da prorrogação contratual.

25.3.11.6. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por até 90 (noventa) dias corridos, desde que a Contratada apresente justificativa formal comprovando a impossibilidade de cumprimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de documentação idônea emitida pela montadora, fabricante ou fornecedor autorizado, que demonstre a realização do pedido de fornecimento dos veículos e a inviabilidade técnica ou operacional de sua entrega dentro do prazo inicialmente estipulado.

25.3.11.7. Durante o período necessário à efetivação da renovação da frota, a Contratada deverá manter em operação os veículos anteriormente disponibilizados, em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, manutenção e regularidade documental, assegurando a continuidade da prestação dos serviços, sem interrupção das atividades da Contratante e vedada a cobrança de qualquer valor adicional em razão da substituição prevista nesta cláusula.

26. DA VISTORIA TÉCNICA E EXAME DE CONFORMIDADE DOS VEÍCULOS.

26.1. Para fins de análise e avaliação da conformidade da proposta, durante a fase de julgamento e antes da adjudicação, será exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de documentação técnica, bem como imagens e especificações dos veículos que serão disponibilizados (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II, e § 3º do art. 17).

26.1.1. O exame de conformidade terá natureza exclusivamente documental, não sendo exigida a apresentação física de veículos, amostras, protótipos ou demonstrações presenciais durante a fase de julgamento.

26.2. A apresentação da documentação destina-se a comprovar que os veículos ofertados atendem às características técnicas mínimas exigidas, especialmente quanto a:

26.2.1 Ano/modelo, categoria e tipo (sedã compacto e minivan);

26.2.2. Quilometragem zero quilômetro (0 km) no momento da disponibilização inicial;

26.2.3. Condições de segurança e conforto;

26.2.4. Presença dos itens obrigatórios de fábrica;

26.2.5. Demonstração da solução proposta para seguro total, rastreamento, manutenção preventiva e corretiva, observados os critérios do item 6.2.1. do Termo de Referência;

26.2.6. Demais especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

26.3. Para os requisitos relacionados a seguro total, rastreamento, manutenção preventiva e corretiva, será aceita declaração formal de compromisso do licitante, acompanhada da descrição da solução a ser adotada, sem prejuízo da obrigatoriedade de comprovação efetiva durante a execução contratual.

26.4. O prazo para apresentação da documentação técnica será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo pregoeiro ao licitante provisoriamente vencedor.

26.5. Caso a apresentação não ocorra no prazo, ou não comprove o atendimento das especificações, a proposta será recusada por ausência de conformidade técnica.

26.6. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o pregoeiro avaliará a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, seguindo-se assim sucessivamente.

26.7. A homologação do exame de conformidade ocorrerá somente após emissão de parecer conclusivo pela Gerência de Transportes ou setor técnico responsável.

27. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

27.1. No ato da assinatura do CONTRATO, será exigida a comprovação da implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, conforme modelos dos anexos V e VI do Edital, para avaliação das esferas competentes.

27.2. Caso a CONTRATADA não possua Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 17, da Lei Estadual nº 16722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei.

27.3. O certificado de Regularidade do Programa de Integridade, emitido pelos órgãos avaliadores, terá validade por 02 (dois) anos nos termos do art. 9º, da Lei nº 16.722/2019, devendo a CONTRATADA renová-lo sempre que expirada a sua validade.

27.4. Durante a validade do Certificado de Regularidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar os Relatórios de Perfil e de Conformidade atualizados, quando solicitados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com intuito de proceder à reavaliação do Programa de Integridade sempre que presentes indícios de atos de fraude e corrupção envolvendo a CONTRATADA.

27.5. A não comprovação da implementação do Programa de Integridade, nos moldes e prazos estabelecidos neste item, acarretará a aplicação das sanções administrativas específicas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (item 15.3- descumprimento de prazo legal).

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado ao Pregoeiro, caso julgue necessário, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITAR DIGITAL e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

28.9. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

28.10. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

28.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

28.12. Fica designado o Foro da Comarca de Recife para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s).

28.13. As regras relativas à execução da Ata de Registro de Preços (ARP), em observância ao Art. 9º do Decreto Estadual nº 54.700/2023, estão disciplinadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA GUERRA DE MELO**, **Pregoeiro(a)**, em 29/10/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH GEBER ALVARADO BORBA**, **Pregoeiro(a)**, em 03/11/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA**, **Pregoeiro(a)**, em 03/11/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3997776** e o código CRC **23DC925C**.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Contratação de Serviço de Locação de Veículos sem Motorista
(Processo SEI nº 00016244-18.2026.8.17.8017)

Serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra
(Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XV e XVI)

Sistema de Registro de Preços (S.R.P)
(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLV; art. 78, IV; arts. 82 a 86)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores zero quilômetro, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos veículos, quando necessária, sem motorista e sem combustível, destinados ao atendimento da logística institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), conforme tabela-resumo abaixo

Item	Descrição	Cód. Efisco	Qtd.
1	Prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo sedan compacto, zero quilômetro, no mínimo 4 portas, na cor branca, potência mínima de 105 cv, bicombustível, 5 lugares, entre eixos de no mínimo 2,50m, capacidade do porta-malas de no mínimo 450 litros, de transmissão automática ou CVT, direção hidráulica ou elétrica assistida, ar condicionado, com adesivos do TJPE, com película, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem ônus e sem franquia para a contratante, com rastreamento por GPS e manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante.	615922-2	MÁX 105
2	Prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo minivan/SUV, zero quilômetro, no mínimo 4 portas, na cor branca, potência mínima de 105cv, bicombustível, 5 lugares, entre eixos de no mínimo 2,62m, capacidade do porta-malas de no mínimo 490 litros, de transmissão automática ou CVT, direção hidráulica ou elétrica assistida, ar condicionado, com adesivos do TJPE, com película, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem ônus e sem franquia para a contratante, com rastreamento por GPS e manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante.	615923-0	MÁX 10

1.2. Não Obrigatoriedade de Contratação: A Ata de Registro de Preços formalizada constituirá documento vinculativo, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens ou serviços registrados (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLVI e art. 83).

1.3. O objeto possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho, acabamento e apresentação podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação enquadra-se como Serviço Contínuo (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XV), por se tratar de atividade administrativa essencial e recorrente, cuja interrupção comprometeria a logística e a prestação de serviços judiciais do TJPE.

1.5. Cada Contrato Derivado celebrado com fundamento na Ata de Registro de Preços terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados do respectivo início de vigência.

1.5.1. Para fins de elaboração da proposta comercial e composição dos preços, os licitantes deverão considerar todos os custos necessários à execução integral dos serviços durante o período de 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, independentemente do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5.1.1. A adoção de contrato com vigência de 36 (trinta e seis) meses justifica-se pela natureza contínua dos serviços objeto da contratação, cuja execução deve ocorrer de forma permanente e ininterrupta para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1.5.1.2. A vigência plurianual mostra-se também mais adequada ao interesse da Administração em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços, reduzir os custos e riscos administrativos associados à realização de sucessivos procedimentos de contratação e proporcionar maior estabilidade à execução contratual, permitindo à contratada realizar o planejamento necessário à adequada prestação dos serviços.

1.5.1.3. A contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses contribui, ainda, para a obtenção de maior eficiência e economicidade, na medida em que possibilita a diluição dos custos de mobilização, implantação e demais despesas inerentes à execução dos serviços ao longo do período contratual, evitando a necessidade de sucessivas mobilizações e desmobilizações.

1.5.1.4. A escolha do prazo plurianual foi considerada no planejamento da contratação e mostra-se compatível com a natureza, as características e a necessidade de continuidade do objeto, sem prejuízo da observância das condições legais para eventual prorrogação, quando cabível, bem como da disponibilidade orçamentária e da manutenção da vantajosidade para a Administração.

1.6. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.7. Instrumento Contratual: Por se tratar de um contrato de prestação de serviços contínuos com vigência de 36 meses, a contratação será formalizada mediante a celebração de Instrumento de Contrato padrão da Administração (Lei nº 14.133/2021, Art. 95, caput), e não substituída por Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstra as justificativas técnicas e administrativas que evidenciam a necessidade da prestação de serviço de locação, detalhadas a seguir :

a) O deslocamento de magistrados, gestores e servidores para o desempenho de suas funções;
b) O transporte de documentos, materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno porte entre as diversas unidades administrativas e jurisdicionais em todo o território estadual.

2.2. O serviço de locação de veículos é a alternativa mais eficiente, sustentável e vantajosa economicamente para o TJPE em comparação à aquisição e manutenção de frota própria, conforme demonstrado em análise técnico-econômica constante no Estudo Técnico Preliminar, contribuindo para:

a) Maior Eficiência Econômica e Previsibilidade Orçamentária: a locação apresentou-se como a opção mais econômica, com custo total significativamente inferior ao da aquisição, garantindo maior previsibilidade na gestão orçamentária;
b) Preservação do Patrimônio Público e Redução de Riscos: a locação transfere à Contratada custos e riscos inerentes à posse, como depreciação, seguro, impostos (IPVA e licenciamento) e a gestão completa das manutenções;

c) Continuidade e Eficiência Operacional: o contrato assegura pronta substituição do veículo em caso de sinistro, avaria ou manutenção prolongada, garantindo que o serviço essencial não seja interrompido.

2.3. A contratação, portanto, justifica-se pelo interesse público na otimização dos recursos e na garantia da continuidade e eficiência da prestação dos serviços judiciais, mediante a adoção da alternativa que comprovadamente oferece o melhor custo-benefício, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Não há restrição de fornecedores, uma vez que a exigência de apresentação de atestados que comprovem fornecimento anterior com objeto a ser licitado não se confunde com os casos de restrição ou limitação (quando, por exemplo, é exigida determinada marca).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Das condições da solução :

3.1.1. O serviço de locação será do tipo fixa e deverá incluir, obrigatoriamente, seguro total sem ônus e sem franquia para a Contratante, rastreamento por GPS e todas as manutenções (corretivas, preditivas e preventivas) sem custo adicional para o TJPE. Todos os veículos deverão ser na cor branca, zero quilômetro, com películas e adesivos de identificação do TJPE.

3.1.1.1. A exigência de que os veículos sejam disponibilizados na cor branca decorre da necessidade de padronização visual da frota institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de modo a facilitar sua identificação como veículos destinados ao serviço público, contribuir para o controle e a gestão da frota e manter a uniformidade visual dos veículos utilizados nas atividades administrativas e jurisdicionais.

3.1.1.2. A adoção da cor branca mostra-se adequada às características da frota institucional, especialmente por se tratar de veículos destinados à utilização por diferentes unidades e regiões do Estado, permitindo sua rápida identificação, inclusive quando associados aos elementos de identificação institucional a serem aplicados pelo TJPE.

3.1.1.3. A exigência da cor branca foi estabelecida como requisito objetivo da solução, não estando vinculada a marca ou modelo específico de veículo, devendo ser atendida por todos os licitantes, de forma a preservar a padronização e a identidade visual da frota sem direcionamento do objeto.

3.1.2. A solução proposta contempla a locação de veículos automotores zero quilômetro, com inclusão de serviços obrigatórios e condições operacionais que garantam a plena disponibilidade e segurança da frota para o TJPE, conforme detalhado a seguir.

3.1.3. A exigência de veículos com motorização mínima de 105 cv, associada à transmissão automática de, no mínimo, 6 (seis) marchas, ou CVT, decorre de necessidade operacional do Tribunal de Justiça de Pernambuco e visa assegurar níveis adequados de desempenho, segurança, conforto e eficiência na execução dos deslocamentos institucionais. Os veículos serão utilizados de forma intensiva em diversas regiões do Estado de Pernambuco, abrangendo deslocamentos urbanos e rodoviários, frequentemente com ocupação completa de passageiros, transporte de materiais e utilização contínua em trajetos de longa distância. Nesse contexto, a combinação de potência mínima e transmissão automática busca garantir capacidade adequada de retomada, estabilidade em ultrapassagens, desempenho compatível com as condições de tráfego e segurança operacional dos usuários.

3.1.3.1. A transmissão automática, ou CVT, além otimizar o consumo de combustível, também contribui para a redução da fadiga dos condutores, melhora as condições de dirigibilidade em ambientes urbanos de tráfego intenso e favorece a utilização padronizada da frota pelos diversos motoristas autorizados da Administração.

3.1.4. Quanto aos veículos da categoria Minivan/SUV, a exigência de capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, entre-eixos mínimo de 2,62m e compartimento de bagagem com capacidade mínima de 490 litros decorre das necessidades operacionais identificadas pela Gerência de Transportes do TJPE e visa assegurar adequada capacidade de transporte de passageiros, documentos, equipamentos e materiais de apoio às atividades institucionais.

3.1.4.1. Os veículos dessa categoria serão utilizados em deslocamentos administrativos e operacionais que exigem maior versatilidade de utilização em relação aos veículos do tipo sedã, especialmente para transporte simultâneo de equipes de trabalho, materiais, equipamentos de informática, processos físicos, documentos e demais bagagens e equipamentos de apoio necessárias às atividades das unidades judiciais e administrativas.

3.1.4.2. A exigência de entre-eixos mínimo busca assegurar melhores condições de estabilidade, segurança, espaço interno e conforto aos usuários, especialmente em deslocamentos intermunicipais e rodoviários realizados com frequência pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco. De igual modo, a capacidade mínima de porta-malas visa garantir o adequado acondicionamento de bagagens, equipamentos e materiais transportados, sem comprometimento do espaço destinado aos passageiros.

3.2. Especificações Técnicas Mínimas dos Veículos

A frota a ser disponibilizada deverá ser composta por veículos zero quilômetro, de linha de fabricação atual, na cor branca, atendendo às seguintes especificações mínimas por categoria:

Item	Categoria	Especificações Técnicas Mínimas
1	Sedan Compacto	Mínimo 4 portas; 5 lugares; Motor Bicombustível, potência mínima de 105 cv, **admitindo-se, para fins de comprovação do atendimento a esse requisito, a consideração da potência máxima nominal divulgada pelo fabricante para qualquer um dos combustíveis homologados, prevalecendo aquele que proporcionar maior potência**; Entre eixos ≥ 2,50m; Porta-malas ≥ 450 litros; Transmissão Automática (mín. 6 marchas) ou CVT; Direção assistida (hidráulica ou elétrica); ABS + ESP; Airbag motorista e passageiro dianteiro; Ar condicionado; Central multimídia; Câmera de ré; Vidros e travas elétricos nas portas dianteiras; Com Película; Tanque ≥ 44 L; Tapetes de borracha ou PVC.
2	Minivan/SUV	Mínimo 4 portas e 5 lugares; Motor Bicombustível, potência mínima de 105cv, **admitindo-se, para fins de comprovação do atendimento a esse requisito, a consideração da potência máxima nominal divulgada pelo fabricante para qualquer um dos combustíveis homologados, prevalecendo aquele que proporcionar maior potência**; Entre eixos ≥ 2,62m; Porta-malas ≥ 490 litros; Transmissão Automática (mín. 6 marchas) ou CVT; Direção assistida (hidráulica ou elétrica); ABS + ESP; Airbag motorista e passageiro dianteiro; Ar condicionado; Central multimídia; Câmera de ré; Vidros e travas elétricos nas portas dianteiras; Com Película; Tanque ≥ 47 L; Tapetes de borracha ou PVC.

3.2.1. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e limpeza, acompanhados de:

1. Chave principal;
2. Manuais de operação e manutenção digitalizada ou cópia;
3. Documentação de porte obrigatório;
4. Na entrega, os veículos deverão ter seu tanque de combustível cheio.

3.2.2. Além das especificações contidas na cláusula 3.2, todos os veículos deverão vir acompanhados de:

1. Tapetes de borracha ou poli vinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
2. Central multimídia;
3. Câmera de ré;
4. Películas em toda área envidraçada do veículo, em conformidade com os limites e especificações estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.

3.3. Serviços Obrigatórios Incluídos na Locação

O serviço de locação é do tipo fixo, sem motorista e sem combustível, devendo a Contratada arcar integralmente com os custos e a gestão dos seguintes itens:

3.3.1. Seguro Total

3.3.1.1. A Contratada deverá fornecer seguro total (compreensivo) vigente, sem cobrança de franquia em caso de sinistro (perda total, roubo/furto, colisão) para o TJPE, apresentando, no ato da entrega, apólices de seguro vigentes ou termo equivalente que garantam:

1. Cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e corporais, morte e/ou invalidez;
2. Cobertura para danos materiais a terceiros de, no mínimo, R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
3. Cobertura para danos corporais a terceiros de, no mínimo, R$ 100.000,00 (cem mil reais);
4. Cobertura para morte ou invalidez dos ocupantes, mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;
5. Assistência 24 horas, com guincho sem limite de quilometragem e de acionamento, bem como chaveiro 24h;
6. Vigência do seguro desde a assinatura contratual até a devolução dos veículos;
7. Cobertura compreensiva, incluindo vidros, lanternas, retrovisores, pintura e acessórios;
8. Custos de sinistros e franquias integralmente suportados pela Contratada, **ressalvada exclusivamente a hipótese de ressarcimento prevista no subitem 3.3.1.2, quando presentes os requisitos nele estabelecidos**;
9. Em caso de sinistro ou pane que resulte na imobilização do veículo, a Contratada deverá providenciar táxi ou transporte equivalente para conduzir os ocupantes e eventual material transportado ao destino para o qual o veículo se encontrava deslocando-se, sem ônus adicional para a Contratante.

3.3.1.1.1 A Contratada será inteiramente responsável pelo acionamento do seguro, assegurando que todos os procedimentos necessários sejam realizados de forma diligente e tempestiva.

3.3.1.2. Em caso de manutenção corretiva causada por abuso, imperícia, negligência ou imprudência por parte do motorista do Contratante (efetivo, terceirizado, servidor comissionado ou cedido), comprovadamente atribuível ao condutor, a Contratada será reembolsada pelo Contratante, com o limite máximo estabelecido pelo valor da franquia do seguro contratado para o veículo em questão, mediante apresentação de, no mínimo, três orçamentos detalhados e laudo técnico emitido pela concessionária autorizada da marca do veículo. O processo será submetido à análise da Gerência de Transportes e à Consultoria Jurídica do TJPE. Não sendo devido qualquer ressarcimento quando não comprovados o dano, o nexo causal e a responsabilidade do condutor.

3.3.1.3. As apólices de seguro ou documentos equivalentes exigidos neste Termo de Referência deverão ser contratados e mantidos em nome da Contratada, na condição de proprietária e responsável pela gestão da frota disponibilizada ao TJPE, devendo assegurar plena cobertura dos veículos utilizados na execução contratual.

3.3.2. Manutenção Integral

3.3.2.1. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo pneus, balanceamento, alinhamento, recall e pequenos reparos (ex.: troca de lâmpadas, faróis, espelhos, retrovisores, correias, fluidos, lanternagem, pintura e quaisquer outros danos decorrentes de acidentes de trânsito).

3.3.2.2. É vedada a utilização de pneus recauchutados, remoldados, vulcanizados, usados e não homologados pelo INMETRO, bem como de especificação técnica diferente da homologada pelo fabricante do veículo.

3.3.2.3. Prazos para atendimento da solicitação de manutenção preventiva: até 12 horas úteis na Região Metropolitana do Recife (RMR) e até 24 horas nos demais municípios,

contados da abertura formal do chamado pela Contratante.

3.3.2.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que houver necessidade de substituir qualquer componente do veículo, sendo de responsabilidade da Contratada a realização do serviço sem custos adicionais ao Contratante.

3.3.3. Gestão Documental e Tributária

3.3.3.1. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os custos com emplacamento, licenciamento, IPVA, DPVAT e quaisquer outros tributos e encargos relacionados à posse e circulação dos veículos.

3.3.3.2. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contado da data em que tomar ciência da respectiva notificação**, as notificações de autuação, as notificações de imposição de penalidade e demais comunicações expedidas pelo órgão ou entidade de trânsito relacionadas aos veículos objeto da contratação, inclusive aquelas disponibilizadas por meio eletrônico, acompanhadas, sempre que disponíveis, dos respectivos documentos e informações necessários à adoção das providências administrativas cabíveis.

3.3.3.2.1. Para fins do subitem 3.3.3.2, considera-se como data de ciência da notificação pela Contratada aquela em que houver o recebimento físico ou a disponibilização eletrônica da comunicação em sistema oficial do órgão ou entidade de trânsito ao qual a Contratada tenha acesso, devendo a Contratada manter registro que permita comprovar a respectiva data.

3.3.3.2.2. O encaminhamento das notificações à Contratante deverá ser realizado pelo canal formal de comunicação definido para a execução contratual, inclusive por meio eletrônico, de forma a permitir o registro da data de envio e de recebimento.

3.3.3.3. A Contratada será responsável pelo pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cuja responsabilidade lhe seja atribuível, inclusive aquelas decorrentes de falhas de manutenção, documentação, regularização ou condições de circulação dos veículos, nos termos do subitem 3.3.3.6. Nas hipóteses em que a infração seja atribuível à Contratante ou ao condutor por ela indicado, a Contratada deverá adotar as providências necessárias ao encaminhamento da notificação e à identificação do responsável, não lhe cabendo o pagamento da multa, ressalvadas as hipóteses em que tenha concorrido para a ocorrência da infração ou descumprido as obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.3.3.4. Quando a infração for atribuível a condutor integrante do quadro efetivo, terceirizado vinculado ao TJPE ou servidor devidamente autorizado, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, juntamente com a respectiva notificação e dentro do prazo estabelecido no subitem 3.3.3.2, os documentos e informações necessários à identificação do condutor, para que a Contratante forneça os respectivos dados dentro do prazo legal aplicável.

3.3.3.5. A Contratante, por meio da fiscalização contratual, deverá fornecer à Contratada os dados e documentos necessários à identificação do condutor infrator, observados os prazos e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito. De posse dessas informações, caberá à Contratada providenciar o preenchimento, assinatura, quando exigida, protocolo e encaminhamento do formulário ou documento de identificação do condutor infrator ao órgão ou entidade de trânsito competente, dentro do respectivo prazo legal, encaminhando à Contratante o comprovante de protocolo ou de recebimento.

3.3.3.5.1. Quando a identificação do condutor puder ser realizada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão ou entidade de trânsito, a Contratada deverá adotar o procedimento eletrônico aplicável, observados os requisitos e prazos legais, e encaminhar à Contratante o respectivo comprovante de envio ou protocolo.

3.3.3.5.2. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer impedimento, inconsistência ou insuficiência de informação que impossibilite o protocolo da identificação do condutor, de modo a permitir a adoção tempestiva das providências cabíveis.

3.3.3.6. Caso a infração decorra de fato ou omissão de responsabilidade da Contratada, inclusive por falta ou inadequação de manutenção, desconformidade do veículo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro ou demais obrigações legais e contratuais a ela atribuídas, tais como vencimento de licenciamento, ausência ou inadequação de equipamentos obrigatórios ou utilização de película em desconformidade com a legislação, o pagamento da respectiva multa será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.3.4. Rastreamento Veicular

3.3.4.1. **A Contratada deverá instalar e manter, durante toda a vigência contratual, sistema de monitoramento e rastreamento veicular, com tecnologia GPS/GSM/GPRS ou tecnologia equivalente que assegure, no mínimo, as funcionalidades e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência. O sistema deverá proporcionar acesso ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, via internet, permitindo à Contratante o acompanhamento da localização dos veículos em tempo real e a consulta ao histórico de rotas, deslocamentos e demais informações disponibilizadas pela plataforma, além de dispor de funcionalidade de bloqueio remoto do veículo, acionável pela Contratante por meio da própria plataforma, mediante perfil de acesso previamente autorizado.**

3.3.4.1.1. A funcionalidade de bloqueio remoto deverá permitir o acionamento e o desbloqueio do veículo à distância, mediante comando emitido por usuário autorizado da Contratante, devendo o sistema registrar, no mínimo, a identificação do usuário, a data e o horário do comando e o veículo sobre o qual incidiu a operação.

3.3.4.1.2. O bloqueio remoto somente poderá ser acionado por usuários formalmente autorizados pela Contratante e nas hipóteses e condições estabelecidas pela gestão e fiscalização contratual, observadas as orientações de segurança operacional fornecidas pela Contratada e as características técnicas do dispositivo instalado.

3.3.4.1.3. O sistema deverá possibilitar a identificação dos veículos sujeitos ao bloqueio e disponibilizar à Contratante os registros das operações realizadas, inclusive aquelas relativas ao acionamento e ao desbloqueio.

3.3.4.1.4. O ambiente web deverá ser compatível com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox, devendo o sistema também possuir aplicação nativa ou interface responsiva para dispositivos móveis com sistemas operacionais iOS e Android.

3.3.4.2. O prazo para troca ou reparo de equipamento de rastreamento será de até 72 horas na RMR e 96 horas nas demais localidades, a contar do acionamento do chamado.

3.3.5. Personalização e Identificação

3.3.5.1. Todos os veículos deverão ser adesivados e personalizados conforme a identidade visual do TJPE, mediante aplicação dos seguintes elementos:

1. Material e Impressão: adesivos confeccionados em vinil automotivo ou material equivalente, com impressão em policromia digital;

2. Adesivo: o brasão do TJPE e os dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” deverão ser fixados nas laterais dos veículos, especificamente nas portas do motorista e do passageiro, conforme ANEXO I-C.

3.3.5.2. A manutenção dos adesivos será efetuada sem custos para a Contratante, devendo ser substituídos sempre que apresentarem sinais de desgaste (desbotamento, descolamento, rasgos ou qualquer avaria que comprometa sua legibilidade ou aparência), ou mediante solicitação formal da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato.

3.3.6. Quilometragem e Higienização

3.3.6.1. A Contratada deverá disponibilizar os veículos com quilometragem livre, sem limitação de distância percorrida durante a vigência contratual, e assegurar a realização de higienização completa, uma vez por semana, para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.3.6.1.1. Os veículos poderão ser utilizados em quaisquer municípios do Estado de Pernambuco e, quando necessário ao atendimento do interesse público, em deslocamentos interestaduais, observada a natureza institucional das atividades desempenhadas pelo TJPE.

3.3.6.1.2. Assim, considerando que a contratação observará regime de quilometragem livre, caberá à licitante considerar, para fins de elaboração da proposta, a possibilidade de utilização da frota em todo o território estadual e em deslocamentos ocasionais para outras unidades da federação.

3.3.6.2. A higienização semanal deverá contemplar, no mínimo: lavagem da lataria; limpeza das rodas e pneus; aspiração e limpeza do interior do veículo, incluindo tapetes e bancos; e demais procedimentos necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e utilização do veículo.

3.3.6.3. A operacionalização da higienização, inclusive o deslocamento do veículo até o estabelecimento indicado e o seu posterior retorno à unidade de alocação, ficará a cargo da Contratante, cabendo à Contratada disponibilizar estabelecimento apto à execução do serviço, sem transferência de custos à Contratante.

3.3.6.4. O estabelecimento indicado para a realização da higienização deverá, como regra, estar localizado no mesmo município em que o respectivo veículo estiver alocado e ser regularmente licenciado, quando exigível, e apto à execução do serviço. Será considerada condição preferencial, para fins de eficiência operacional, a localização do estabelecimento em raio de até 5 km (cinco quilômetros) de unidade do TJPE na qual o veículo esteja alocado, não constituindo, contudo, requisito obrigatório para a execução do serviço.

3.3.6.4.1. Na inexistência comprovada de estabelecimento licenciado, quando exigível, e apto à realização da higienização no município de alocação do veículo, poderá ser admitida, excepcionalmente, a indicação de estabelecimento situado em município limítrofe ou em outra localidade próxima, mediante prévia aprovação formal da fiscalização do contrato, precedida da demonstração da indisponibilidade de estabelecimento adequado no município de referência e da viabilidade operacional da solução proposta, sem ônus adicional para o TJPE e sem prejuízo do cumprimento da periodicidade e dos demais requisitos contratuais.

3.3.6.4.2. A impossibilidade de realização da higienização em determinada semana, decorrente da não apresentação ou da não disponibilização do veículo pelo TJPE no local e nas condições necessárias à execução do serviço, não ensejará glosa, penalidade ou registro de descumprimento para fins de aferição do IMR em desfavor da Contratada.

3.3.6.5. A Contratada deverá informar à Contratante, previamente ao início da execução contratual e sempre que houver alteração, a identificação e o endereço do(s) estabelecimento(s) destinado(s) à higienização dos veículos, observada a exigência territorial estabelecida no subitem 3.3.6.4.

3.3.6.6. A Contratante não será responsabilizada por falhas, atrasos ou impossibilidade de execução da higienização decorrentes da ausência, inadequação ou indisponibilidade do estabelecimento indicado pela Contratada, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da Contratada quanto à disponibilização do serviço.

3.3.6.7. A Contratada deverá manter registros comprobatórios das higienizações realizadas e apresentá-los à fiscalização contratual, em meio físico ou eletrônico, sempre que solicitado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data da higienização e a identificação do estabelecimento responsável pela execução do serviço.

3.3.7. Gestão da Frota e Central de Atendimento

3.3.7.1. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas para registro de ocorrências, acionamento de substituição de veículos, inclusive com acionamento de reboque, dúvidas técnicas, autorização de manutenção e suporte ao usuário, mantendo registro de todos os chamados para fins de auditoria.

3.4. Prazos e Logística

3.4.1. Os veículos deverão ser disponibilizados à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente vinculado ao respectivo Contrato Derivado.

3.4.1.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até 90 (noventa) dias corridos, desde que a Contratada apresente justificativa formal comprovando a impossibilidade de cumprimento do prazo original, acompanhada de documentação idônea emitida pela montadora que demonstre o pedido de fornecimento e a inviabilidade técnica ou operacional de entrega dentro do prazo inicialmente estipulado.

3.4.1.2. Na hipótese de celebração de múltiplos Contratos Derivados ou de expansões quantitativas da frota durante a execução contratual, o prazo de disponibilização será contado individualmente para cada solicitação formal da Contratante, observada a respectiva Ordem de Início dos Serviços ou documento equivalente.

3.4.2. A prorrogação dependerá de autorização expressa da autoridade competente, precedida de manifestação do setor demandante, sendo vedada a prorrogação automática ou sem motivação adequada.

3.4.2.1. Local de Entrega : A entrega dos veículos será realizada na Gerência de Transportes do TJPE, localizada na Rua Francisco Silveira, 51, Bairro Afogados, Recife/PE , juntamente com o respectivo Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, do ano vigente.

3.4.3. Substituição de veículos. A Contratada deverá substituir o veículo por outro da mesma categoria e em condições regulares de utilização, observadas as exigências deste Termo de Referência, nas seguintes situações:

I – perda total do veículo;

II – roubo ou furto;

III – encaminhamento para manutenção preventiva ou corretiva cuja duração ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas;

IV – ocorrência de sinistro, pane, avaria ou qualquer outra situação que impeça a utilização segura do veículo ou comprometa a continuidade da prestação do serviço.

3.4.3.1. O veículo substituto deverá possuir, no mínimo, as mesmas características essenciais e condições de utilização exigidas para o veículo substituído. Excepcionalmente, quando comprovadamente inviável a disponibilização de veículo equivalente, poderá ser aceito veículo com especificações superiores, mediante prévia autorização formal da fiscalização, sem custo adicional para a Contratante.

3.4.3.2. Os veículos substitutos disponibilizados em caráter temporário deverão pertencer à mesma categoria do veículo substituído, ser entregues com o tanque cheio e devolvidos à Contratada com o tanque cheio, observadas as condições de utilização e devolução estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.3.3. Os veículos substitutos disponibilizados em caráter temporário deverão possuir idade inferior a 2 (dois) anos de fabricação, considerada a diferença entre o ano de fabricação do veículo e o ano em que ocorrer a substituição, e atender às demais exigências aplicáveis previstas neste Termo de Referência.

3.4.3.4. Na substituição definitiva, o veículo disponibilizado deverá observar as mesmas especificações técnicas exigidas para o veículo substituído, possuir ano de fabricação igual ou posterior e quilometragem igual ou inferior àquele, sem prejuízo dos demais requisitos aplicáveis à frota contratada.

3.4.3.5. A substituição temporária ou definitiva não acarretará custo adicional para a Contratante, cabendo à Contratada arcar com as despesas de disponibilização, transporte, remoção, identificação e demais providências necessárias ao cumprimento da obrigação.

3.4.3.6. Os veículos disponibilizados em substituição, temporária ou definitiva, deverão observar as exigências de identificação institucional previstas no item 3.3.5 e no Anexo I-C deste Termo de Referência, inclusive quanto à aplicação do brasão do TJPE e dos dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”.

3.4.3.7. A identificação dos veículos substitutos deverá ser realizada mediante adesivos confeccionados em vinil automotivo ou material equivalente, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de adesivos imantados ou de solução diversa sem

prévia autorização formal da fiscalização contratual.

3.4.4. Prazos máximos de substituição. Nas hipóteses previstas no item 3.4.3, a Contratada deverá disponibilizar o veículo substituto no local indicado pela Contratante, em condições regulares de utilização e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, nos seguintes prazos máximos, contados da abertura formal do chamado no canal de atendimento estabelecido para a execução contratual:

I – Região Metropolitana do Recife (RMR): até 4 (quatro) horas;

II – interior do Estado de Pernambuco: até 12 (doze) horas;

III – fora do Estado de Pernambuco: até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.4.1. Para fins de contagem dos prazos, será considerado como marco inicial a data e o horário registrados no protocolo de abertura do chamado ou da comunicação formal da ocorrência, conforme o procedimento aplicável.

3.4.4.2. O prazo será considerado cumprido somente quando o veículo substituto estiver efetivamente disponibilizado à Contratante no local indicado, em condições regulares de utilização e atendidos os requisitos contratuais aplicáveis. A data e o horário da disponibilização deverão ser registrados no respectivo chamado.

3.4.4.3. Os registros de abertura e encerramento dos chamados deverão permitir a identificação inequívoca das datas e dos horários dos eventos e permanecer disponíveis para consulta da fiscalização, constituindo a referência para aferição dos prazos e dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

3.4.4.4. Os prazos previstos neste item serão contados em horas corridas, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.4.4.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça comprovadamente o atendimento do prazo deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, que avaliará a justificativa antes da eventual aplicação de glosas ou sanções.

3.4.5. Prazo de retorno do veículo encaminhado para manutenção. O veículo retirado para manutenção preventiva ou corretiva deverá ser reparado e devolvido à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data e do horário de sua retirada, devidamente registrados pela fiscalização ou no sistema de atendimento da Contratada.

3.4.5.1. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da Contratada, apresentada antes de seu término, acompanhada de justificativa técnica, das providências já adotadas e da previsão de conclusão do reparo, condicionada à autorização formal e motivada da fiscalização.

3.4.5.2. A prorrogação do prazo de retorno do veículo original não altera nem suspende o prazo de disponibilização do veículo substituto previsto no item 3.4.4, quando exigível, devendo a Contratada assegurar a continuidade do serviço até a devolução do veículo original ou a adoção de solução formalmente autorizada pela Contratante.

3.4.6. Consequências financeiras do descumprimento. O descumprimento dos prazos e das obrigações previstos nesta seção sujeitará a Contratada às consequências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato, observados os critérios de medição e glosa do IMR, a responsabilidade pelo fato e a vedação à dupla glosa pelo mesmo fato gerador e pelo mesmo período.

3.4.6.1. O atraso na disponibilização do veículo substituto será apurado conforme o indicador de prazo de substituição aplicável no IMR, enquanto a indisponibilidade não suprida por veículo substituto regular será aferida conforme o indicador de disponibilidade da frota, sem cumulação de glosas pelo mesmo fato e período.

3.4.6.2. O atraso na devolução do veículo original após o prazo de manutenção será registrado e apurado como descumprimento da obrigação de retorno. A aplicação de consequência financeira específica por esse atraso dependerá de previsão expressa no IMR ou no regime contratual aplicável, com critério de cálculo objetivo e sem repetição de glosa já aplicada pelo mesmo fato e período.

3.4.6.3. A fiscalização deverá registrar a ocorrência, a identificação do veículo, os marcos temporais pertinentes, o prazo contratual aplicável, a eventual disponibilização de veículo substituto, a data de regularização, a responsabilidade pelo descumprimento e a memória de cálculo da glosa eventualmente aplicada.

3.4.6.4. As glosas decorrentes do IMR não afastam a obrigação de regularização da falha nem impedem a apuração de eventual infração contratual e a aplicação das sanções legalmente cabíveis, observados os pressupostos e procedimentos aplicáveis.

3.4.7. A não substituição dos veículos que não atendam às especificações contratuais sujeitará a Contratada à condição de mora, sendo o atraso computado a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para a regularização ou substituição.

3.4.8. Renovação da Frota: caso o Contrato Derivado seja prorrogado para período posterior aos 36 (trinta e seis) meses de sua vigência inicial, a Contratada deverá substituir os veículos então disponibilizados no âmbito do respectivo Contrato Derivado por unidades novas, zero quilômetro, sem uso anterior e sem licenciamento prévio, com as mesmas características ou superiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.8.1. O prazo de 36 (trinta e seis) meses será contado a partir da **data de início da vigência do respectivo Contrato Derivado**, independentemente da data de implantação ou disponibilização individual de cada veículo.

3.4.8.2. A substituição da frota observará o ciclo contratual, não havendo contagem individual de 36 (trinta e seis) meses para cada veículo implantado em momento distinto.

3.4.8.3. A obrigação de substituição prevista nesta cláusula não será exigida quando o termo aditivo de prorrogação tiver sido formalizado com cláusula resolutiva e prazo de vigência igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.4.8.4. Os veículos destinados à renovação da frota deverão ser disponibilizados à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência da prorrogação contratual.

3.4.8.5. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por até 90 (noventa) dias corridos, desde que a Contratada apresente justificativa formal comprovando a impossibilidade de cumprimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de documentação idônea emitida pela montadora, fabricante ou fornecedor autorizado, que demonstre a realização do pedido de fornecimento dos veículos e a inviabilidade técnica ou operacional de sua entrega dentro do prazo inicialmente estipulado.

3.4.8.6. Durante o período necessário à efetivação da renovação da frota, a Contratada deverá manter em operação os veículos anteriormente disponibilizados, em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, manutenção e regularidade documental, assegurando a continuidade da prestação dos serviços, sem interrupção das atividades da Contratante e vedada a cobrança de qualquer valor adicional em razão da substituição prevista nesta cláusula.

3.5. Código E-fisco e descrição

3.5.1 O código E-fisco e a descrição encontram-se dispostos na tabela presente no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.6. Parcelamento da Contratação

3.6.1. A contratação será dividida em 2 (dois) itens/lotes distintos (Sedan Compacto, Minivan/SUV). O parcelamento visa maximizar a competitividade e otimizar os custos, atraindo fornecedores especializados em cada categoria, conforme previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.Justificativa para a Não Aplicação dos Benefícios de Exclusividade e da Cota Reservada previstos na LC nº 123/2006.

3.7.1. Não se aplica a participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada item supera o limite legal estabelecido para sua incidência.

3.7.2. Não se aplica a cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de serviço continuado de locação veicular, e não de aquisição de bem de natureza divisível.

3.7.3. Os demais tratamentos favorecidos aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, considerados os limites e condições legalmente estabelecidos, bem como o valor estimado de cada item para fins de aferição de sua incidência, sem prejuízo das regras específicas previstas no edital.

3.7.4. Ainda que não se aplicasse o disposto no subitem 3.7.2, a eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia acarretar dificuldades de gestão contratual, multiplicação de procedimentos administrativos, aumento dos custos de fiscalização, fragmentação dos níveis de serviço exigidos, redução da padronização da frota e maior risco de descontinuidade operacional, em prejuízo ao interesse público e à eficiência administrativa.

3.7.5. A segmentação da frota entre empresas distintas também poderia comprometer a uniformização dos padrões de operação, manutenção, atendimento, monitoramento e substituição de veículos, elementos considerados essenciais para o adequado suporte às atividades institucionais do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3.7.6. Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles constantes dos arts. 42 a 45, relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao exercício do direito de preferência nas hipóteses legalmente previstas.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justificativa Para Utilização Do Sistema De Registro De Preços

4.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação em razão das características da demanda, especialmente diante da necessidade de disponibilização dos veículos de forma parcelada e em etapas, conforme a efetiva necessidade das unidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco e a evolução do processo de reorganização e racionalização da frota institucional.

4.1.2.O levantamento realizado pela Gerência de Transportes demonstra que a frota do TJPE opera em regime de uso compartilhado, com alocação dos veículos conforme a demanda institucional, circunstância que evidencia a necessidade de flexibilidade na disponibilização dos veículos e desaconselha, em princípio, a realização de uma aquisição integral e imediata de todo o quantitativo estimado.

4.1.3. O diagnóstico da frota também identificou veículos ociosos, veículos destinados à alienação e veículos aguardando deliberação, evidenciando que a Administração se encontra em processo de reestruturação e otimização da composição da frota.

4.1.4. Nesse contexto, o SRP permite que os veículos sejam solicitados gradualmente, mediante ordens de fornecimento e de acordo com a necessidade efetivamente verificada, possibilitando que a Administração compatibilize a incorporação dos novos veículos com a alienação dos bens inservíveis, a reorganização da frota e a definição das necessidades das unidades descentralizadas, evitando aquisições antecipadas ou quantitativos imobilizados sem imediata utilização.

4.1.5. A adoção do SRP mostra-se ainda adequada porque permite à Administração manter previamente registrados os preços e as condições de fornecimento, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota e permitindo que os veículos sejam demandados conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade operacional concretamente identificada.

4.1.6. A solução encontra respaldo nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 54.700/2023, notadamente diante da conveniência de entregas parceladas e da impossibilidade de determinar, com precisão, o momento em que cada unidade demandará a disponibilização do veículo, circunstâncias que recomendam a formação de preços previamente registrados para futuras contratações.

4.1.7. A contratação por meio do SRP também se mostra compatível com as medidas de racionalização indicadas no diagnóstico da frota, que aponta, entre outras providências, a necessidade de otimização da alocação dos veículos e a avaliação da ampliação da frota locada.

4.1.8. Dessa forma, considerando a utilização compartilhada da frota, a existência de unidades com necessidades operacionais distintas, o processo de reorganização dos veículos atualmente disponíveis e a previsão de solicitação dos veículos em etapas, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui instrumento adequado para conferir flexibilidade à Administração, permitindo o atendimento progressivo da demanda sem a necessidade de aquisição ou disponibilização imediata da totalidade dos veículos estimados.

4.1.9. Para fins exclusivamente informativos e com o objetivo de auxiliar os licitantes no planejamento operacional e na formulação das propostas, integra este Termo de Referência o Anexo I-E – Distribuição Atual Estimada da Frota Institucional por Comarca/Unidade. A referida distribuição foi elaborada com base no cenário operacional existente na data da elaboração deste Termo de Referência e possui caráter meramente orientativo, não constituindo obrigação de contratação, reserva de quantitativos ou compromisso de manutenção da alocação dos veículos nas localidades indicadas. Os veículos poderão ser distribuídos ou remanejados para qualquer comarca ou unidade do Estado de Pernambuco, conforme a necessidade da Administração.

4.2. Órgão Gerenciador

4.2.1. A Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) será o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

4.3. Órgãos Participantes

4.3.1. Não há outros órgãos/entidades participantes deste Registro de Preços.

4.4. Prazo De Vigência Da Ata De Registro De Preços E Sua Prorrogação

4.4.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados (Lei nº 14.133/2021, art. 84)

4.5. Da Possibilidade De Adesão Por Órgãos Não Participantes

4.5.1. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços (ARP) resultante desta licitação, desde que devidamente justificada e observadas as normas legais aplicáveis, em especial as dispostas na Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do lote registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Lei nº 14.133/2021, art. 86, §§ 3º e 4º).

4.5.3. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas por e-mail à Secretaria de Administração para análise e autorização por meio do correio eletrônico sad.secretaria@tjpe.jus.br, telefone 81- 3182-0572.

4.6. Obrigações e Responsabilidades Do Gerenciador Da Ata

4.6.1. As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

4.7. Obrigações e Responsabilidades Da Detentora Da Ata

4.7.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

4.8. Prazo Para Assinatura Da Ata De Registro De Preços

4.8.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Observadas as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar da licitação quaisquer Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas que possuam em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às exigências do Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas:

1. O objeto - prestação de serviços de locação de veículos - é amplamente disponível no mercado e não exige atuação conjunta de múltiplas empresas para garantir a execução integral do contrato;

2. Não há complexidade técnica que demande integração de especialidades distintas, tampouco divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas;

3. A locação veicular é serviço com características padronizadas, de forma que empresas individualmente possuem plena capacidade operacional e financeira para atendê-lo;

4. A admissão de consórcios poderia gerar aumento da burocracia, maior dificuldade de fiscalização, riscos de fragmentação de responsabilidades e redução da eficiência contratual.

5.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de locação de veículos automotores leves, sem motorista, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo previsto para o item ao qual concorre, conforme segue:

I – Item 1 (sedã compacto): 52 (cinquenta e dois) veículos;

II – Item 2 (minivan/SUV): 5 (cinco) veículos.

5.3.1. Serão aceitos atestados de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, não sendo exigida identidade de marca, modelo, categoria ou configuração dos veículos.

5.3.2. Será admitido o somatório de atestados, inclusive referentes a contratos distintos, para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos. Os documentos poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

5.3.3. Caso o licitante concorra a mais de um item, deverá comprovar o quantitativo mínimo exigido para cada um deles. O mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovação de mais de um item, desde que demonstre quantitativos suficientes para atendimento dos respectivos requisitos, vedada a dupla contagem do mesmo quantitativo.

5.3.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados para fins de habilitação, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. Os quantitativos mínimos exigidos nesta seção observam os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e fundamentam-se na necessidade de comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com a dimensão e as características da contratação.

5.3.6. O licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de solução tecnológica de gestão de frota e monitoramento/rastreamento veicular compatível com as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, apta a permitir o acompanhamento operacional dos veículos, a emissão de relatórios gerenciais e o acesso remoto pela Contratante.

5.3.7. A comprovação da disponibilidade da solução tecnológica poderá ser realizada mediante documentação técnica da solução a ser utilizada, declaração do fornecedor da plataforma, contrato de parceria, contrato de prestação de serviços, atestado de capacidade técnica da empresa responsável pela solução tecnológica ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade da ferramenta e sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.8 Caso a solução tecnológica seja fornecida por terceiro contratado ou subcontratado pela licitante, a experiência técnica referente ao sistema de monitoramento e rastreamento poderá ser demonstrada por meio da documentação da empresa efetivamente responsável pela disponibilização da plataforma, permanecendo a licitante integralmente responsável pela execução contratual perante o TJPE.

5.3.9. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade de Rede de Manutenção**, por meio da qual declare, sob as penas da lei, que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de rede de oficinas e prestadores de serviços devidamente cadastrados e aptos à realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos objeto da contratação, em quantidade e distribuição geográfica suficientes para assegurar o atendimento dos veículos disponibilizados ao TJPE e o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.9.1. A declaração deverá indicar, no mínimo, que a rede de manutenção possui capacidade para atender os veículos disponibilizados ao TJPE nos municípios e regiões em que estiverem alocados, observados os prazos de atendimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.9.2. Para fins de habilitação, **não será exigida a apresentação de relação nominal completa das oficinas ou prestadores de serviços**, com endereço e contatos, bastando a declaração de disponibilidade prevista no subitem 5.3.11, sem prejuízo da obrigação de apresentação da relação da rede efetivamente disponibilizada antes do início da execução contratual.

5.4 Condições de habilitação

5.4.1 Condições de habilitação econômico-financeira

5.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.4.1.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

5.4.1.3. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/;

5.4.1.4. A certidão negativa de falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio somente é exigível quando a certidão negativa de falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.4.1.5. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.4.1.6. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de

recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em juízo.

5.4.1.7. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste edital.

5.4.1.8. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.4.1.9 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

5.4.1.10. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) na sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) as empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da lei n.14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

5.4.1.11. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles apresentados por empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, para as quais será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal).

5.4.1.12. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > 1

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

5.4.1.13. A licitante deverá demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para a obtenção dos índices de capacidade financeira, apurados mediante as seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____Ativo Total_____ > 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante > 1

Passivo Circulante

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

5.4.1.14. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

5.4.1.15. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis previstos neste Termo de Referência, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, devendo a comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis relativas à data de apresentação da proposta, na forma da lei.

5.4.1.16. Justificativa Dos Índices Contábeis

As justificativas para os índices contábeis constará no edital

5.4.1.17 *Por se tratar de sistema de registro de preços, no qual o particular firma um compromisso futuro, entende-se mais seguro exigir de forma mais*

efetiva a demonstração de capacidade financeira das empresas interessadas.

5.4.2 Habilitação Jurídica:

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

5.4.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

5.4.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Serão definidas no Edital, conforme arts. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para esta contratação, não será exigida garantia contratual, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista:

1. Tratar-se de serviço padronizado, amplamente ofertado no mercado;
2. Inexistência de complexidade elevada que justifique a exigência de garantia;
3. O custo da garantia tende a ser repassado ao preço, reduzindo a vantajosidade da contratação;
4. A exigência poderia restringir a competitividade.

5.6. Nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação da obrigação principal do contrato, consistente na prestação do serviço de locação dos veículos.

5.6.1. Será admitida a subcontratação de atividades estritamente acessórias e complementares, tais como monitoramento/rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, serviços de lavagem e higienização, bem como a contratação de seguros, desde que tal subcontratação:

1. Não implique transferência da execução do objeto principal;
2. Não comprometa a economicidade do contrato;
3. Não reduza o nível de qualidade ou desempenho esperado;
4. Não inviabilize ou dificulte a fiscalização pela Contratante.

5.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação permitida, a contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder pelos atos da empresa subcontratada, sem prejuízo de sua responsabilidade direta perante a Contratante quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA TÉCNICA E EXAME DE CONFORMIDADE DOS VEÍCULOS

6.1. Para fins de análise e avaliação da conformidade da proposta, durante a fase de julgamento e antes da adjudicação, será exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de documentação técnica, bem como imagens e especificações dos veículos que serão disponibilizados (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II, e § 3º do art. 17).

6.1.1. O exame de conformidade terá natureza exclusivamente documental, não sendo exigida a apresentação física de veículos, amostras, protótipos ou demonstrações presenciais durante a fase de julgamento.

6.2. A apresentação da documentação destina-se a comprovar que os veículos ofertados atendem às características técnicas mínimas exigidas, especialmente quanto a:

1. Ano/modelo, categoria e tipo (sedã compacto e minivan);
2. Quilometragem zero quilômetro (0 km) no momento da disponibilização inicial;
3. Condições de segurança e conforto;
4. Presença dos itens obrigatórios de fábrica;
5. Demonstração da solução proposta para seguro total, rastreamento, manutenção preventiva e corretiva, observados os critérios do item 6.2.1. ;
6. Demais especificações constantes no TR e anexos.

6.2.1. Para os requisitos relacionados a seguro total, rastreamento, manutenção preventiva e corretiva, será aceita declaração formal de compromisso do licitante, acompanhada da descrição da solução a ser adotada, sem prejuízo da obrigatoriedade de comprovação efetiva durante a execução contratual.

6.3. O prazo para apresentação da documentação técnica será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo pregoeiro ao licitante provisoriamente vencedor.

6.4. Caso a apresentação não ocorra no prazo, ou não comprove o atendimento das especificações, a proposta será recusada por ausência de conformidade técnica.

6.5. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o pregoeiro avaliará a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, seguindo-se assim sucessivamente.

6.6. A homologação do exame de conformidade ocorrerá somente após emissão de parecer conclusivo pela Gerência de Transportes ou setor técnico responsável.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

7.1. Com fundamento no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), esta contratação observará critérios capazes de reduzir os impactos ambientais relacionados ao uso institucional da frota. Assim, os veículos utilizados na execução contratual deverão atender aos requisitos técnicos de eficiência ambiental e de menor emissão de poluentes, cabendo à Contratada adotar as boas práticas operacionais estabelecidas no referido Guia.

7.2. Somente serão admitidos veículos automotores que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

1. Tecnologia "flex" (bicombustível), possibilitando o uso de combustível renovável (etanol), em consonância com os objetivos institucionais de eficiência energética e redução de emissões;
2. Conformidade com os limites máximos de ruído estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000, ou outras normas supervenientes que vierem a substituí-las;
3. Atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes do PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 490/2018, nº 492/2018 e alterações posteriores, garantindo menor impacto atmosférico e alinhamento à política institucional de mobilidade sustentável;

7.3. Para fins de redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), e em consonância com o item 3.2.1, inciso 4, deste Termo de Referência, quando o abastecimento do veículo constituir obrigação da Contratada, esta deverá utilizar preferencialmente etanol, sempre que compatível com a tecnologia do

veículo e disponível no local de abastecimento. Essa obrigação aplica-se exclusivamente às hipóteses em que a Contratada realizar abastecimento em decorrência de obrigação contratual, incluindo a entrega inicial dos veículos, a disponibilização de veículos reservas ou substitutos e outras situações expressamente previstas neste Termo de Referência, não abrangendo o abastecimento ordinário da frota durante a execução contratual. A Contratada deverá manter os registros comprobatórios dos abastecimentos realizados para fins de fiscalização contratual.

7.3.1 A disposição deste item não transfere à Contratada a responsabilidade pelo abastecimento ordinário dos veículos durante sua utilização pela Contratante, permanecendo hígida a caracterização do objeto como locação de veículos sem combustível.

7.4. Em alinhamento às práticas de sustentabilidade ambiental e à governança de frota institucional indicadas no PLS do TJPE, a Contratada deverá ainda:

1. Adotar práticas que reduzam o consumo de combustíveis fósseis, priorizando estratégias operacionais de otimização de deslocamentos e disponibilidade;

2. Manter a frota sempre em perfeitas condições de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, evitando emissões decorrentes de mau funcionamento mecânico;

3. Garantir que pneus, componentes, filtros e lubrificantes utilizados na manutenção atendam à legislação ambiental aplicável, vedada a utilização de pneus recauchutados, remoldados ou usados, conforme especificações;

4. Realizar higienização dos veículos em estabelecimentos licenciados e localizados no mesmo município de alocação, incentivando cadeia produtiva local e reduzindo deslocamentos desnecessários.

7.5. Para fins de comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade, o licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica que demonstre conformidade com:

1. Limites de emissões do PROCONVE;

2. Limites de ruído estabelecidos pelo CONAMA;

3. Especificações do fabricante quanto ao uso de combustível renovável;

4. Certificados, laudos ou declarações de atendimento às normas ambientais vigentes;

7.6. Durante a execução contratual, caberá à Contratada colaborar com a fiscalização, fornecendo, sempre que solicitado:

1. Relatórios de rastreamento que subsidiem monitoramento do consumo de combustíveis e emissões indiretas, em conformidade com a diretriz do monitoramento de combustíveis;

2. Dados referentes à manutenção preventiva e corretiva que assegurem o pleno funcionamento e eficiência energética dos veículos.

8. MODELO DE EXECUCÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratada, observando as condições estabelecidas nesta contratação.

8.2. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, zero quilômetro, com todos os acessórios e requisitos exigidos no Termo de Referência.

8.2.1. O prazo para disponibilização dos veículos observará as disposições constantes dos itens 3.4.1 e 3.4.1.1 deste Termo de Referência.

8.3. A entrega deverá ocorrer na Gerência de Transportes do TJPE, situada na Rua Francisco Silveira, 51, Afogados, Recife/PE, CEP 50.770-020, em dia e horário previamente agendados (telefones: (81) 3181-9494 / 9495), mediante agendamento prévio. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar toda a documentação obrigatória, incluindo licenciamento, apólice de seguro, comprovantes de rastreamento ativo, inspeção veicular e demais itens previstos na contratação.

8.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, de forma sumária, no momento da apresentação e disponibilização dos veículos, mediante verificação inicial de conformidade quanto ao estado de conservação, documentação, funcionamento e atendimento às especificações contratuais, conforme art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências técnicas, legais e operacionais descritas neste TR (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “b”).

8.6. Os veículos poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem desconformidades técnicas, avarias, ausência de documentação ou qualquer aspecto que comprometa sua utilização. Nessas hipóteses, a Contratada deverá proceder à substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais, conforme art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Durante a execução contratual, a Contratada deverá garantir a disponibilidade contínua da frota, substituindo qualquer veículo que apresente falha, acidente, manutenção prolongada ou indisponibilidade superior ao tempo máximo admitido neste TR.

9. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no futuro contrato, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços de locação de veículos.

9.2. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de seleção do fornecedor, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Disponibilizar os veículos em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo que todos os itens entregues atendam plenamente aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e sustentabilidade exigidos pelo TJPE.

9.3.1. Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados, segurados, limpos, revisados e sem qualquer avaria, observando todos os requisitos técnicos e operacionais previstos neste Termo de Referência.

9.3.1.1. Os veículos entregues para início da execução contratual deverão ser zero quilômetro e de primeiro uso, sendo vedada a entrega de veículos recondicionados, reparados ou com quilometragem prévia significativa. Os veículos disponibilizados em substituição deverão atender às condições estabelecidas no item 3.4.3 e respectivos subitens.

9.3.2. Arcar integralmente com todas as despesas relativas à entrega, substituição, recolhimento e remoção de veículos, incluindo custos de transporte, seguro, tributos, manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer encargos necessários à plena disponibilização da frota.

9.3.3. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal durante o uso, funcionamento ou manutenção dos veículos, inclusive acidentes, falhas mecânicas, indisponibilidades prolongadas ou qualquer fato que comprometa a segurança ou a continuidade dos serviços.

9.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, garantindo a entrega inicial da frota, as substituições e a manutenção em tempo adequado.

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, qualquer veículo que apresente defeitos, vícios, falhas mecânicas ou inconformidades decorrentes de sua execução contratual, na forma do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, observando as exigências fiscais e os procedimentos administrativos do TJPE.

9.7. A Contratada é responsável, nos termos dos arts. 115, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021: (a) pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato quando decorrente de culpa ou dolo; (b) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto; (c) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais relacionados à execução do serviço de locação, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e o TJPE.

9.8. Realizar apresentação técnica dos veículos aos servidores e motoristas designados, com orientações sobre funcionalidades, operação e segurança, previamente à entrega dos veículos.

9.9. Responsabilizar-se por reboque, guincho e assistência 24 horas.

9.10. Manter frota reserva suficiente para substituições, nos termos da cláusula 3.4.4, com veículos do mesmo nível contratado, garantindo que qualquer problema seja prontamente solucionado mediante troca do veículo afetado.

9.11. Entregar os veículos com os adesivos institucionais previamente fixados no ato da primeira entrega e, posteriormente, sempre que solicitado pela equipe de execução do contrato.

9.12. Assegurar disponibilidade integral dos veículos durante toda a vigência contratual, observando os padrões de qualidade e segurança especificados neste TR.

9.13. Responsabilizar-se pelo envio do veículo reserva, garantindo sua entrega no prazo necessário para evitar a descontinuidade do serviço.

9.14. Realizar higienização dos veículos em estabelecimentos licenciados e localizados no mesmo município de alocação, incentivando a cadeia produtiva local e reduzindo deslocamentos desnecessários.

9.15. Fornecer acesso remoto à plataforma de rastreamento veicular, com login e senha para acompanhamento em tempo real (localização, rotas, alertas de segurança e histórico), inclusive com a função de bloqueio dos veículos, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no subitem 3.3.4.1 deste Termo de Referência.

9.16. Observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, especialmente os dados relativos à localização e rotas de servidores e magistrados obtidos por meio do sistema de rastreamento, adotando as medidas técnicas e organizacionais necessárias à segurança desses dados e abstendo-se de compartilha-los com terceiros sem autorização expressa do Contratante. O contrato deverá conter cláusula específica de sigilo e proteção de dados, em conformidade com os arts. 37 e 46 da LGPD e com as políticas internas do TJPE.

9.17. Manter sigilo absoluto sobre informações, processos, documentos e dados de natureza confidencial ou sigilosa a que vier a ter acesso em razão da execução do contrato, inclusive após o encerramento do vínculo contratual, abstendo-se de divulgá-los a terceiros, sob pena das sanções previstas em lei.

9.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial, sob pena de não lhe serem oponíveis as modificações realizadas.

9.19. Programar, com a necessária antecedência, a data e o horário para a entrega ou substituição de veículos, comunicando à Contratante, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, qualquer impedimento devidamente comprovado.

9.20. Designar preposto para representá-la perante a Contratante sempre que necessário, indicando nome completo, telefone e endereço eletrônico para contatos, sendo imprescindível que o preposto tenha poderes para receber notificações, responder questionários e assinar documentos relacionados à execução contratual.

9.21. Antes do início da execução contratual, a Contratada deverá disponibilizar à fiscalização contratual a relação atualizada da rede de manutenção efetivamente disponível, contendo, no mínimo, a identificação dos estabelecimentos ou prestadores, respectivos endereços, municípios de atendimento e meios de contato, de forma a permitir a verificação da capacidade de atendimento dos veículos disponibilizados ao TJPE.

9.22. A Contratada deverá manter a relação da rede de manutenção permanentemente atualizada durante toda a vigência contratual, comunicando à fiscalização contratual qualquer inclusão, exclusão ou substituição de estabelecimento ou prestador, sem prejuízo da obrigação de manter quantidade e distribuição geográfica suficientes para o integral cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

9.23. A apresentação da declaração e da relação de estabelecimentos não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento dos prazos de manutenção, substituição de veículos e demais níveis de serviço previstos neste Termo de Referência, não podendo eventual indisponibilidade, recusa ou demora de oficina integrante de sua rede ser invocada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

9.24. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações da Contratada poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados por ato administrativo específico (portaria ou despacho), zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações técnicas assumidas pela Contratada e das especificações constantes nesta contratação.

10.2. Prestar à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao pleno desenvolvimento da execução contratual, respondendo tempestivamente aos questionamentos apresentados.

10.3. Autorizar formalmente o início da disponibilização dos veículos, indicar os locais de entrega, bem como solicitar substituições sempre que necessário, conforme fluxos operacionais da Gerência de Transportes.

10.4. Manter as condições necessárias ao recebimento dos veículos, assegurando local adequado para conferência, vistoria, documentação e demais procedimentos necessários ao recebimento provisório e definitivo.

10.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às áreas destinadas à entrega e retirada dos veículos, desde que devidamente identificados, uniformizados e credenciados.

10.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos veículos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, registrando eventuais inconformidades constatadas.

10.7. Registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato no sistema SEI, comunicando tempestivamente à Contratada qualquer irregularidade, falha mecânica, vício, defeito, indisponibilidade, atraso na substituição ou descumprimento contratual.

10.8. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, caso a Contratada descumpra total ou parcialmente suas obrigações, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e as condições pactuadas.

10.9. Efetuar o pagamento mensal à Contratada correspondente à execução do objeto, conforme valores contratados, após a devida comprovação da prestação dos serviços e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.10. O Contratante não responderá ou se responsabilizará por: (a) compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo quando vinculados à execução contratual; (b) danos causados a terceiros em razão de atos, omissões ou condutas da Contratada, seus empregados, prepostos ou responsáveis.

10.11. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações do Contratante poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.

11. MODELO DE GESTAO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar, controlar e acompanhar a execução dos serviços de locação de veículos, bem como aplicar sanções à Contratada quando constatada a inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos dos incisos III e IV do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas por servidores do TJPE formalmente designados mediante ato administrativo (portaria ou despacho), que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução, observando:

a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto em instruções internas editadas pelo TJPE quanto às normas e procedimentos para a Gestão de Contratos.

11.2.1. A atividade de fiscalização contratual exercida pelos servidores designados não exclui, limita ou reduz a responsabilidade integral da Contratada pelos danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização observará as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segregação de funções e a capacidade técnica necessária ao acompanhamento da execução contratual.

11.2.3. O Fiscal do Contrato poderá ser assistido, quando necessário, pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE (art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Sanções Administrativas

As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais constarão no Edital, sanções contratuais constarão no contrato e as relativas à SRP constarão na respectiva ata de registro de preços.

12. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Para esta contratação, está previsto o Instrumento de Medição de Resultado conforme Anexo I- D

12.2. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo aos serviços de locação de veículos.

12.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto, devidamente atestada pela unidade gestora, após a verificação da disponibilidade dos veículos e do atendimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), bem como do cumprimento das demais obrigações contratuais.

12.3.1. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada dentro do prazo estabelecido neste item (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

12.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus ao Contratante.

12.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pela Contratada, desde que esta mantenha situação fiscal e trabalhista regular.

12.4. A medição mensal dos serviços observará, no mínimo:

I – a disponibilidade dos veículos durante o período de medição;

II – o cumprimento dos prazos de substituição dos veículos indisponíveis;

III – a conformidade dos veículos com os requisitos técnicos, ambientais e de segurança previstos na contratação;

IV – a manutenção da documentação, do licenciamento, da cobertura securitária e das demais condições de regularidade exigidas;

V – a execução da higienização, manutenção e demais obrigações operacionais previstas neste Termo de Referência; e

VI – o atendimento às solicitações da fiscalização e às demais determinações contratuais.

12.5. O descumprimento dos níveis de serviço, metas, prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) poderá ensejar a aplicação das glosas ali previstas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. O atesto da execução e o pagamento mensal não caracterizam aceitação definitiva ou quitação plena das obrigações contratuais, permanecendo a Contratada responsável pela correção de falhas, vícios, defeitos e demais obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

13. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O processo de contratação dos serviços de locação de veículos deverá obedecer às normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, tendo como objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

13.1.1. A proposta comercial deverá indicar, obrigatoriamente, para cada item licitado, a marca, o modelo e a versão/configuração do veículo ofertado, os quais vincularão a futura contratação e servirão de referência para o procedimento de exame de conformidade previsto no item 6 deste Termo de Referência.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observado o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, segurança, sustentabilidade e desempenho dos veículos definidos no Edital (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI; art. 17, § 2º; art. 33, I; art. 34).

13.3. A proposta comercial deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, incluindo as características completas dos veículos disponibilizados. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

13.4. O modo de disputa (Lei nº 14.133/2021, art. 56) será definido pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) e constará expressamente no Edital desta licitação.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1.O valor estimado desta contratação será definido com base nos preços a serem obtidos pelaGerência de Pesquisa de Preçosnos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, conforme art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023.

14.2.Os preços unitários referenciais da pesquisa de preços a ser realizada nos termos do subitem anterior serão anexados ao processo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, XXIII, "i").

14.3.A partir dos preços obtidos na pesquisa de preços, aunidade demandanterealizará a precificação definitiva da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo valor constará no Edital desta licitação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização (FERM) do Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE).

15.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE, devendo constar no Edital desta licitação.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada mediante apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis, em especial o Decreto Estadual nº 54.700/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I-A – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(Lei nº 14.133/2021, art. 18, X; art. 72, I)

#	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Falha na caracterização do objeto	Baixa	Médio	Médio	Definir requisitos técnicos alinhados ao DFD e ETP; revisar artefatos de planejamento.	Aperfeiçoar documentos detalhando as especificações do veíuclo e realziar correções das falhas identificadas.
2	Atraso na disponibilização do veículo locado	Baixa	Médio	Médio	Confirmar prazo no edital e exigir capacidade operacional comprovada.	Notificar a contratada; aplicar penalidades ou rescindir. Cláusulas 3.4.3 e 3.4.4 e IMR.
3	Manutenção inadequada do veículo	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de manutenção preventiva; histórico de revisões.	Substituição imediata por reserva; registrar ocorrência; penalidades.
4	Indisponibilidade por sinistro	Baixa	Alto	Médio	Exigir seguro total; comprovar apólices no ato da entrega.	Exigir substituição imediata; acionar seguro e penalidades. Cláusulas 3.4.3 e 3.4.4 e IMR.
5	Não conformidade ambiental do veículo	Baixa	Médio	Médio	Exigir documentação ambiental; conferir padrões de emissão, ruído e flex.	Solicitar substituição; registrar ocorrência; penalidades.
6	Aumento significativo de custos operacionais	Média	Alto	Alto	Pesquisa de preços robusta; considerar índices de reajuste.	Negociação/repactuação; substituição da contratada.
7	Descumprimento contratual recorrente	Baixa	Alto	Médio	Acompanhamento contínuo; registro de ocorrências no SEI.	Aplicar penalidades; possível rescisão e impedimento.
8	Incidente de segurança de dados pessoais (LGPD)	Baixa	Alto	Médio	Incluir cláusula LGPD no contrato; exigir política de proteção de dados da contratada.	Notificação imediata à ANPD; aplicação de penalidades contratuais.

ANEXO I-B – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo SEI nº 00016244-18.2026.8.17.8017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: _____ /_____/_____

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos automotores zero quilômetro, tipo sedan compacto ou minivan/SUV, sem motorista e sem combustível, com seguro total, rastreamento por GPS e manutenções preditiva, preventiva e corretiva, conforme TR.

Prazo de execução: 36 meses

Item	Descrição	Qtd Máx.	Marca/Modelo	Versão	Valor Unit. Mensal (R$)	Valor Total 36 meses (R$)
1	Locação de veículo sedan compacto zero km, conforme especificações do TR	105				
2	Locação de veículo minivan/SUV zero km, conforme especificações do TR	10				
VALOR GLOBAL ESTIMADO (36 meses): R$ _____						

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias

DECLARAÇÃO DE ACEITE: ( ) Estou de pleno acordo com as condições do Termo de Referência.



ANEXO I-D — INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece os indicadores de desempenho, as metas, os critérios objetivos de aferição, a metodologia de cálculo e as consequências remuneratórias aplicáveis à execução dos Contratos Derivados decorrentes da Ata de Registro de Preços para locação de veículos.

1. DA FINALIDADE E DA BASE NORMATIVA

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece os indicadores de desempenho, as metas, os critérios objetivos de aferição, a metodologia de cálculo e as consequências remuneratórias aplicáveis à execução dos Contratos Derivados firmados com fundamento na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “g”, e do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, integrando o modelo de gestão e fiscalização previsto no art. 117 da mesma Lei e no item 12.1 do Termo de Referência. A Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 poderá ser utilizada como referência metodológica, no que couber.

1.2. As glosas previstas neste IMR constituem ajustes remuneratórios vinculados ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confundem com as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cuja aplicação observará o procedimento próprio e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

1.3. A aplicação das glosas não afasta a obrigação de correção das falhas, nem a adoção das demais medidas contratuais e administrativas cabíveis ou a responsabilização da Contratada por danos comprovadamente causados ao Contratante.

1.4. A apuração dos indicadores será mensal, coincidente com o período de medição previsto no item 12.4 do Termo de Referência, por Contrato Derivado, e será registrada em termo de medição elaborado pela fiscalização.

2. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Ord.	Indicador	Critério de aferição	Meta
1	Disponibilidade da frota	Percentual de veículo-horas efetivamente disponíveis, descontadas as indisponibilidades imputáveis à Contratada e não supridas por veículo substituto regularmente disponibilizado, apto ao uso, da mesma categoria e com tanque cheio, conforme o TR	≥ 99% ao mês
2	Prazo de substituição — Região Metropolitana do Recife	Tempo entre a abertura formal do chamado e a efetiva disponibilização do veículo substituto no local indicado	100% das substituições em até 4 horas
3	Prazo de substituição — Interior de Pernambuco e fora do Estado	Tempo entre a abertura formal do chamado e a efetiva disponibilização do veículo substituto no local indicado	100% das substituições em até 12 horas no interior de Pernambuco e 24 horas fora do Estado
4	Higienização semanal	Comprovação da realização da higienização semanal por veículo, nos termos dos itens 3.3.6.1 a 3.3.6.7 do TR	100% dos procedimentos devidos realizados
5	Conformidade documental	Manutenção da documentação obrigatória e dos seguros exigidos durante o período de medição	100% dos veículos regulares
6	Encaminhamento de notificações de trânsito	Encaminhamento das notificações no prazo de 2 dias úteis, contados do recebimento físico ou da ciência eletrônica, conforme o TR	100% dos encaminhamentos no prazo
7	Devolução do veículo original após manutenção	Controle do prazo de até 30 dias corridos para devolução do veículo original, contado da retirada para manutenção, ressalvada prorrogação excepcional formalmente autorizada pela fiscalização	100% dos veículos devolvidos no prazo ou com prorrogação válida

3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO E DAS CONSEQUÊNCIAS

Indicador	Fórmula ou critério de cálculo	Consequência do descumprimento
1 — Disponibilidade da frota	Disponibilidade (%) = [(VH − VHI) ÷ VH] × 100, em que VH corresponde às veículo-horas contratadas no período e VHI às veículo-horas de indisponibilidade imputável à Contratada e não suprida por veículo substituto regularmente disponibilizado	Quando a disponibilidade mensal for inferior a 99% (noventa e nove por cento), a glosa incidirá exclusivamente sobre a parcela da indisponibilidade imputável à Contratada que exceder a margem de tolerância prevista neste IMR, observada a metodologia de cálculo do Indicador 1 e vedada a dupla glosa pelo mesmo fato e período.

2 — Substituição na Região Metropolitana do Recife	Apuração por ocorrência, considerando o horário de abertura formal do chamado e o horário da efetiva disponibilização do substituto	Glosa de 1/30 da mensalidade individual do veículo afetado por ocorrência de descumprimento do prazo, vedada a cumulação com o Indicador 1 pelo mesmo fato e período
3 — Substituição no interior ou fora do Estado	Apuração por ocorrência, considerando o horário de abertura formal do chamado e o horário da efetiva disponibilização do substituto	Glosa de 1/30 da mensalidade individual do veículo afetado por ocorrência de descumprimento do prazo, vedada a cumulação com o Indicador 1 pelo mesmo fato e período
4 — Higienização semanal	Apuração por veículo e por semana em que a higienização for devida, com base nos registros previstos no TR	Glosa de 1/30 da mensalidade individual do veículo por ocorrência de higienização não realizada por motivo imputável à Contratada
5 — Conformidade documental	Apuração do período efetivo de desconformidade imputável à Contratada, contado do início dos efeitos da irregularidade até a comprovação da regularização	Glosa de 1/30 da mensalidade individual do veículo por dia de desconformidade, limitada a 100% da mensalidade individual do veículo no mês
6 — Notificações de trânsito	Verificação documental do cumprimento do prazo previsto no TR	Quando comprovado que atraso imputável à Contratada ocasionou perda de prazo para indicação de condutor ou apresentação de defesa, glosa de 1/30 da mensalidade individual do veículo por ocorrência, sem prejuízo do ressarcimento de prejuízo comprovado. A glosa somente será aplicada quando comprovado prejuízo administrativo decorrente do atraso imputável à Contratada.
7 — Devolução do veículo original após manutenção	Verificação do prazo de 30 dias corridos e de eventual prorrogação formalmente autorizada	Registro do descumprimento para avaliação das medidas contratuais cabíveis. Eventuais efeitos sobre a disponibilidade do serviço serão aferidos pelos Indicadores 1, 2 ou 3, conforme o caso, vedada a dupla glosa pelo mesmo fato e período

3.1. Para o Indicador 1, a apuração mensal deverá considerar o total de veículo-horas contratadas e as horas de indisponibilidade efetivamente imputáveis à Contratada e não supridas por veículo substituto regularmente disponibilizado. **Para fins de apuração, o total de veículo-horas contratadas (VH) corresponde ao somatório, por veículo, de 720 (setecentas e vinte) horas corridas, referentes ao mês comercial de 30 (trinta) dias.**

3.1.1. Considera-se atendida a meta do Indicador 1 quando a disponibilidade mensal da frota for igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento).

3.1.2. A indisponibilidade mensal correspondente a até 1% (um por cento) do total de veículo-horas contratadas no período de medição será considerada margem de tolerância operacional e não ensejará aplicação de glosa.

3.1.3. Ultrapassada a margem de tolerância prevista no item 3.1.2, a glosa incidirá exclusivamente sobre a parcela da indisponibilidade que a exceder, **calculada na razão de 1/720 (um setecentos e vinte avos) da mensalidade individual do veículo afetado por hora corrida de indisponibilidade excedente.**

3.1.4. **Unidades de contagem dos prazos.** Para fins de conversão remuneratória, adotar-se-á o mês comercial de 30 (trinta) dias, correspondente a 720 (setecentas e vinte) horas corridas, de modo que cada hora corrida de indisponibilidade — inclusive as registradas em fins de semana e feriados — corresponderá a 1/720 (um setecentos e vinte avos) da mensalidade individual do veículo afetado. A unidade de contagem de cada prazo contratual permanece a definida no Termo de Referência, sem conversão recíproca entre si, a saber:

I — os prazos de substituição de veículos (Indicadores 2 e 3) são contados em **horas corridas, inclusive sábados, domingos e feriados**, nos termos dos subitens 3.4.4 e 3.4.4.4 do Termo de Referência;

II — os prazos de atendimento da manutenção preventiva (subitem 3.3.2.3 do Termo de Referência) são contados em **horas úteis**, nos termos do referido subitem;

III — os prazos contados em dias (devolução do veículo original — Indicador 7) observam o critério dos dias corridos previsto no subitem 3.4.5 do Termo de Referência.

3.1.5. **Prevalência e não cumulação.** Na hipótese de a mesma indisponibilidade ensejar, simultaneamente, a glosa horária do Indicador 1 e a glosa por ocorrência dos Indicadores 2 ou 3, prevalecerá a glosa de maior valor apurado, sem cumulação, devendo a fiscalização registrar a memória de cálculo comparativa que fundamentou a prevalência.

3.2. Toda indisponibilidade imputável à Contratada deverá ser registrada pela fiscalização para fins de apuração do Indicador 1. As indisponibilidades superiores a 4 (quatro) horas consecutivas deverão ser objeto de registro individualizado da ocorrência, sem prejuízo do cômputo das demais indisponibilidades para fins de cálculo da disponibilidade mensal.

3.3. O descumprimento dos prazos de substituição previstos nos Indicadores 2 e 3 será aferido **de forma autônoma**, a partir dos registros do chamado. A glosa correspondente não poderá ser cumulada com a do Indicador 1 quando ambas decorrerem do mesmo fato gerador e período, **observado o critério de prevalência do subitem 3.1.5**.

3.4. O atraso na devolução do veículo original após manutenção deverá ser registrado mesmo quando houver veículo substituto em operação. A existência de substituto regularmente disponibilizado poderá afastar a caracterização de indisponibilidade do serviço, mas não elimina o dever de cumprimento do prazo de devolução do veículo original.

3.5. O registro previsto no Indicador 7 não gera, por si só, glosa remuneratória autônoma. A eventual aplicação de sanção pelo descumprimento da obrigação observará as disposições do Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021, com o devido processo.

4. DA DISPONIBILIDADE DA FROTA

4.1. A disponibilidade será apurada mensalmente pela fórmula:

Disponibilidade (%) = [(VH − VHI) ÷ VH] × 100.

Onde:

- VH = total de veículo-horas contratadas no período de medição, calculado com base na quantidade de veículos vinculados ao Contrato Derivado e no período efetivamente considerado para a medição.
- VHI = total de veículo-horas de indisponibilidade imputável à Contratada e não suprida por veículo substituto regularmente disponibilizado.

4.2. Não serão computados como indisponibilidade imputável à Contratada:

I — os períodos integralmente cobertos por veículo substituto regularmente disponibilizado, da mesma categoria, apto ao uso e com tanque cheio, desde que

atendidas as demais condições previstas no Termo de Referência;

II — os períodos decorrentes de ação, omissão ou impedimento imputável ao Contratante; e

III — as situações formalmente reconhecidas pela fiscalização como não atribuíveis à Contratada, mediante justificativa registrada nos autos.

4.3. O período de indisponibilidade será contado da constatação pelo Fiscal do Contrato ou da comunicação pela Contratada, o que ocorrer primeiro, até o restabelecimento efetivo da prestação do serviço pelo veículo original ou pelo substituto regularmente disponibilizado.

4.4. A disponibilização de veículo substituto somente afastará a indisponibilidade durante o período em que o veículo estiver efetivamente disponível, apto ao uso e em conformidade com as condições contratuais.

4.5. O cumprimento dos prazos de substituição será aferido separadamente, conforme os Indicadores 2 e 3, sem prejuízo da apuração da disponibilidade mensal, observada a vedação à dupla glosa pelo mesmo fato e período **e o critério de prevalência do subitem 3.1.5**.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

5.1. Na Região Metropolitana do Recife, o prazo máximo para disponibilização efetiva do veículo substituto será de 4 (quatro) horas, contadas da abertura formal do chamado **em horas corridas, nos termos dos subitens 3.4.4 e 3.4.4.4 do Termo de Referência** .

5.2. No interior do Estado de Pernambuco, o prazo máximo será de 12 (doze) horas; fora do Estado, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas **da abertura formal do chamado, em horas corridas**, observadas as condições e os locais definidos no Termo de Referência

5.3. O prazo será considerado cumprido somente quando o veículo substituto estiver efetivamente disponível no local indicado, apto ao uso e em conformidade com os requisitos contratuais. A mera comunicação de envio, deslocamento ou previsão de chegada não caracteriza cumprimento do prazo.

5.4. A fiscalização deverá registrar a data e o horário da abertura do chamado, o prazo aplicável, a data e o horário da efetiva disponibilização do substituto e as eventuais desconformidades constatadas.

5.5. O descumprimento do prazo de substituição sujeitará a Contratada à consequência prevista no Indicador 2 ou 3, conforme a localização, observada a vedação à dupla glosa pelo mesmo fato e período.

6. DA HIGIENIZAÇÃO SEMANAL

6.1. A não realização da higienização semanal por motivo imputável à Contratada implicará a aplicação da consequência prevista no Indicador 4.

6.2. Não será aplicada glosa quando a higienização não puder ser realizada em razão de indisponibilidade do veículo não imputável à Contratada, **nos termos do subitem 3.3.6.4.2 do Termo de Referência**.

6.3. A fiscalização registrará a ocorrência, sua causa, a responsabilidade pelo impedimento e, quando cabível, a nova data prevista para a higienização.

7. DA CONFORMIDADE DOCUMENTAL

7.1. Todos os veículos deverão manter a documentação obrigatória e os seguros exigidos vigentes durante toda a execução contratual, conforme o Termo de Referência.

7.2. Constatada irregularidade imputável à Contratada, será aplicada a consequência prevista no Indicador 5, observado o limite nele estabelecido.

7.3. A fiscalização registrará, no mínimo:

I — a identificação do veículo;

II — o documento irregular ou a cobertura securitária afetada;

III — o período de desconformidade;

IV — a responsabilidade pela ocorrência; e

V — a memória de cálculo da glosa eventualmente aplicada.

8. DO ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

8.1. A Contratada encaminhará ao Contratante as notificações de infração de trânsito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento físico ou da ciência eletrônica, conforme o Termo de Referência.

8.2. O atraso imputável à Contratada será registrado pela fiscalização para fins de aferição do Indicador 6.

8.3. A Contratada responderá pelos prejuízos comprovadamente decorrentes do atraso que lhe seja imputável, inclusive pela perda de prazo para indicação de condutor ou apresentação de defesa administrativa, observadas as disposições do Termo de Referência e a legislação aplicável.

8.4. O pagamento da multa originária observará a autoria da infração e a legislação de trânsito aplicável.

9. DAS REGRAS GERAIS

9.1. Base de cálculo das glosas. Para todos os indicadores que prevejam glosa de 1/30, será utilizada exclusivamente a mensalidade individual do veículo relacionado à ocorrência, não se admitindo a utilização da fatura global mensal, do valor total do contrato ou do valor global do lote como base de cálculo.

9.1.1. **A mensalidade individual do veículo constitui base comum de todas as frações remuneratórias previstas neste IMR, inclusive da fração horária de 1/720 (um setecentos e vinte avos) prevista para o Indicador 1.**

9.2. Veículo substituto. O veículo substituto regularmente disponibilizado, da mesma categoria, apto ao uso e com tanque cheio, observado o Termo de Referência, substitui o veículo original para fins de aferição do Indicador 1 durante o período em que estiver efetivamente disponível e em condições regulares de utilização. O atraso na disponibilização do substituto será aferido pelos Indicadores 2 ou 3, conforme o caso.

9.3. Devolução do veículo original. O prazo de devolução do veículo original após manutenção será de 30 (trinta) dias corridos, contado da retirada do veículo para manutenção, ressalvada prorrogação excepcional, formalmente solicitada antes do término do prazo, tecnicamente justificada e expressamente autorizada pela fiscalização, nos termos do Termo de Referência. A prorrogação não suspende a obrigação de disponibilizar veículo substituto enquanto necessária à continuidade do serviço.

9.3.1. O atraso na devolução do veículo original será registrado para fins de controle contratual e eventual adoção das medidas cabíveis, ainda que a continuidade do serviço esteja assegurada por veículo substituto.

9.3.2. Não haverá glosa autônoma pelo Indicador 7 sem previsão expressa de critério remuneratório específico no Termo de Referência e no contrato. Se o atraso também ocasionar indisponibilidade do serviço ou descumprimento do prazo de substituição, a ocorrência será aferida pelo indicador pertinente, vedada a dupla glosa pelo mesmo fato e período.

9.4. Vedação à dupla glosa. A mesma ocorrência não poderá ensejar aplicação cumulativa de glosas pelos Indicadores 1 a 5 quando incidentes sobre o mesmo fato gerador e o mesmo período, observando-se, quando aplicável, o critério de prevalência previsto no item 3.1.5 deste IMR.

9.5. Registro das ocorrências. A fiscalização manterá registro contendo, no mínimo:

I — identificação do veículo;

II — descrição da ocorrência;

III — data e horário da comunicação ou da abertura do chamado;

IV — prazo contratual aplicável;

V — data e horário da regularização ou da disponibilização do substituto;

VI — período de indisponibilidade apurado, quando houver;

VII — prazo para devolução do veículo original e eventual prorrogação autorizada, quando aplicável; e

VIII — memória de cálculo da glosa eventualmente aplicada.

9.6. Limite mensal das glosas. O somatório das glosas decorrentes exclusivamente deste IMR ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal do respectivo Contrato Derivado. Esse limite não abrange ressarcimentos por danos comprovados. O limite:

I — não afasta a obrigação de correção das falhas identificadas;

II — não impede a apuração de reincidências para fins de eventual sanção administrativa;

III — não limita a responsabilização civil da Contratada por danos; e

IV — não impede a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, observados os respectivos pressupostos e procedimentos.

9.7. Contraditório. Antes da efetivação da glosa, a Contratada será formalmente cientificada da apuração e da respectiva memória de cálculo, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar impugnação. A fiscalização analisará as razões apresentadas e registrará a decisão fundamentada. Será descontada apenas a parcela da glosa confirmada.

9.8. Desconto em fatura. As glosas definitivamente apuradas serão descontadas da fatura mensal correspondente, com indicação expressa no atesto do Fiscal ou do Gestor do Contrato, assegurada a liberação da parcela incontroversa no prazo previsto no item 12.3.1 do Termo de Referência, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Recife (PE), ____ de _____ de 2026.

Elaborado por: Gerência de Transportes — DIPAT/GETRANS/TJPE

ANEXO I-E – DISTRIBUIÇÃO ATUAL ESTIMADA DA FROTA INSTITUCIONAL

FROTA TJPE 2026

Comarcas	Endereço	Locados	Próprios	TOTAL	Tipos	Locados	Próprio	To
Abreu e Lima	Rua da Assembleia, nº514-A, Timbó, Abreu e Lima/PE	0	0	**0**	**Ambulância**	**0**	**2**	**2**
Afogados da Ingazeira	Av. Padre Luís de Campos Góes, s/n, Manoela Valadares	0	0	**0**	**Caminhão**	**0**	**11**	**1**
Afrânio	Rua Francisco Rodrigues, 241, centro	0	0	**0**	**Carro**	**52**	**206**	**25**
Agrestina	Rua 11 de Setembro, 921	0	0	**0**	**Motos**	**0**	**33**	**3**
Água Preta	Praça Dos Três poderes, 3.156	0	0	**0**	**Ônibus**	**0**	**6**	**6**
Águas Belas	Praça Padre Nelson, Quadra 17, Centro	0	0	**0**	**Van**	**0**	**5**	**5**
Alagoinha	Av. Gonçalo Antunes Bezerra, S/N	0	0	**0**	**Total Geral**	**52**	**263**	**31**
Aliança	Rua 02, nº 79, Conj. Habitacional Cohab	0	0	**0**				
Altinho	Av.João Cassiano, 170	0	0	**0**				
Amaraji	Rua José Osório, S/N	0	0	**0**				
Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, S/N	0	1	**1**				
Arcoverde	Av. Anderson Henrique Cristino, s/n - Pôr do Sol	0	1	**1**				
Barreiros	Rua Doutor Luis, 346 - Centro	0	0	**0**				
Belém do São Francisco	Av.Cel.Jerônimo Pires,820	0	0	**0**				
Belo Jardim	Praça de Belo Jardim, s/n (Praça João Torres Galindo, S/N)	0	0	**0**				
Bezerros	Av. Francisca De Araújo Moraes Lemos	0	0	**0**				
Bodocó	Rua Teodósio Leandro Horas, S/N	0	0	**0**				
Bom Conselho	Rua Conselheiro João Alfredo, 34	0	0	**0**				
Bom Jardim	Rua Tabelião Manoel Arnóbio Souto Maior, S/N	0	0	**0**				
Bonito	Av. América, 500 - Loteamento Jardim América	0	0	**0**				
Brejo da Madre de Deus	Rua José Bonifácio, 47	0	0	**0**				

Buíque	Av. Jonas Camelo, s/n, Centro	0	0	**0**				
Cabo de Santo Agostinho	Av. Presidente Getúlio Vargas, 482	1	0	**1**				
Cabrobó	Rua Ver. João Gonçalves Dos Santos,1021 (Av. Brígida De Alencar)	0	0	**0**				
Cachoeirinha	Rua Diva Valença De Melo,118 (Antigo: Alexandre Protácio)	0	0	**0**				
Caetés	Rua Melquiades Borrego, s/n (terreno urbano prox. a escola Dom Helder), Centro	0	0	**0**				
Camaragibe	Av. Dr. Belmiro Correia, nº144	0	0	**0**				
Camocim de São Félix	Rua Manoel Serafim Dos Santos, 44	0	0	**0**				
Canhotinho	Rua Projetada nº 02 - Loteamento Nova Canhotinho	0	0	**0**				
Capoeiras	Av. Aprigio Inácio Cordeiro, S/N	0	0	**0**				
Carnaíba	Rua José Fernandes de Andrade, s/n - Bairro Zé Dantas	0	0	**0**				
Carpina	Rua Cons. João Alfredo, 820, Bairro Novo	0	0	**0**				
Caruaru	Av Jose Florencio Filho, - Mauricio De Nassau	4	5	**9**				
Catende	Praça Costa Azevedo, 120, Centro	0	0	**0**				
Condado	Av. Olegário Fonseca, S/N	0	0	**0**				
Correntes	Praça Agamenon Magalhães, 87	0	0	**0**				
Cortês	Rodovia PE 26, Margem Km 85, s/n, Centro	0	0	**0**				
Cumaru	Rua Eumênia De Oliveira Gonçalves, 146	0	0	**0**				
Cupira	Rua José Luiz da Silveira Barros, 146, Lot. Cruzeiro, Centro	0	0	**0**				
Custódia	Av. Inocêncio Lima, 148, Bairro de Nossa Senhora de Lourdes	0	0	**0**				
Escada	Rua Dr. Ezequiel de Barros, s/n, Maracujá	0	0	**0**				
Exu	Av. Edmundo Dantas, s/n, Centro	0	0	**0**				
Feira Nova	Rua Sebastião Da Rocha, S/N	0	0	**0**				
Fernando de Noronha	Vila Do Trinta	0	1	**1**				
Flores	Rua Pedro Santos Estima, 87	0	0	**0**				
Floresta	Av. Deputado Audomar Ferraz, s/n, Centro	0	0	**0**				
Gameleira	Rua José Barradas, 81	0	0	**0**				
Garanhuns	Av. Rui Barbosa, 479/Av. Júlio Brasileiro, 240 – Heliópolis	1	3	**4**				
Glória do Goitá	Av. Rui Barbosa, Nº 896 - Centro	0	0	**0**				
Goiana	Quadra 16 Lot. Northville, PE75	0	0	**0**				
Gravatá	Rua Quintino Bocaiúva, s/n, 15 de novembro	0	0	**0**				
Iati	Travessa João Bezerra de Vasconcelos, s/n, Centro	0	0	**0**				
Ibimirim	Av. Manoel Vicente, S/N	0	0	**0**				
Igarassu	Av. 27 de Setembro, s/n, Quadra B, Lotes 03, 04 e 05, Centro	0	0	**0**				
Ilha de Itamaracá	Rua Brumado, s/n, quadra N , loteamento Recreio 2, Jaguaribe	0	0	**0**				
Inajá	Rua Cristo Rei, S/N	0	0	**0**				
Ipojuca	Av. Francisco Alves, s/n, Centro	0	0	**0**				
Ipubi	Praça Siqueira Campos, S/N	0	0	**0**				
Itaíba	Rua Constantino Lavrador, s/n, Centro	0	0	**0**				
Itambé	PE 75 - KM 28, s/n, Centro	0	0	**0**				
Itapetim	Rua Francisco Santos, 37	0	0	**0**				
Itapissuma	Rua Manuel Lourenço, 201	0	0	**0**				
Jaboatão dos Guararapes	Rodovia BR 101, Gleba "A" do Lote 02, Antigo Engenho Guararapes, Prazeres	2	1	**3**				
João Alfredo	Av. Presidente Kennedy, s/n, Centro	0	0	**0**				
Jupi	Rua Antônio Pereira Braga, S/Nº	0	0	**0**				
Jurema	Praça Da Bandeira, S/N-Centro	0	0	**0**				
Lagoa de Itaenga	Rua Manoel José Da Silva, S/N	0	1	**1**				
Lagoa dos Gatos	Rua Professor Manoel Edmundo, 180, Centro	0	0	**0**				
Lagoa Grande	Rua Olímpio Angelim, S/N	0	0	**0**				
Lajedo	Rua Dr. Múcio Monteiro, s/n, Centro	0	0	**0**				
Limoeiro	Rodovia PE 90 KM 22/LT. Vale de Santana.	0	2	**2**				
Macaparana	Av. João Francisco, 327	0	1	**1**				
Maraial	Rua Nova Maraial S/N	0	0	**0**				
Mirandiba	Rua Josefa Magalhães, S/N	0	0	**0**				
Moreno	Av. Cleto Campelo, nº3189,Centro	0	0	**0**				
Nazaré da Mata	Rua Coronel Manoel Inácio, 41	0	0	**0**				
Olinda	Av. Pan Nordestina, s/n (PE-01,KM-04), Vila Popular	0	3	**3**				
Orobó	Rua João Pessoa, S/N	0	0	**0**				
Orocó	Rua Quirino Nascimento, 667	0	0	**0**				
Ouricuri	Av. Antônio Pedro Da Silva, 671	1	0	**1**				
Palmares	Rodovia BR 101 Sul, Km 188, s/n, Centro	0	1	**1**				
Panelas	Br-104 , Km 16	0	0	**0**				
Parnamirim	Rua Coronel Jambo, 39	0	0	**0**				
Passira	Praça Severino Ferreira Da Silva, 59-Antiga Praça Virgínia Heráclio	0	0	**0**				
Paudalho	Praça Pedro Coutinho, 97	0	0	**0**				
Paulista	Av. Senador Salgado Filho, s/n, Centro	0	1	**1**				
Pedra	Rua João Galindo, s/n, Centro	0	0	**0**				
Pesqueira	Largo Bernardo Vieira de Melo, Centro	0	0	**0**				
Petrolândia	Av. dos Três Poderes, 75, Centro	0	0	**0**				
Petrolina	Praça Santos Dumont, s/n, Centro	2	3	**5**				
Pombos	Rua I, s/n- Loteamento Capitão Manoel Gomes de Assunção	0	0	**0**				
Quipapá	Rua Projetada, bairro Edson de Lira Paula	0	0	**0**				
Recife**	Rua Francisco Silveira, 51, Afogados	39	237	**276**				
Ribeirão	Praça Barão Das Águas Claras, S/N	0	0	**0**				
Sairé	Rua Sete De Setembro, 01	0	0	**0**				
Salgueiro	Rua Manoel Francisco Santiago, 300	1	0	**1**				
Saloá	Praça 21 De Abril, S/N	0	0	**0**				
Sanharó	Av.18 Do Forte De Copacabana	0	0	**0**				
Santa Cruz do Capibaribe	Gleba De Terra n º 3 (Situado no Curral Picado)	0	1	**1**				
Santa Maria da Boa Vista	Loteamento Santa Maria, Quadra 15, BR 428	0	0	**0**				
Santa Maria do Cambucá	Rua Dr. Miguel Braz, s/n, Centro	0	0	**0**				

São Bento do Una	Av. Dr.Manoel Cândido,S/N	0	0	**0**				
São Caetano	Av. Vereador João Clemente,S/N/Ou R. João Guilherme	0	0	**0**				
São João	Rua José Clemente da Rocha, s/n, Lot. Stª Maria	0	0	**0**				
São Joaquim do Monte	Praça Doutor Alberto De Oliveira, S/N (Neco Gameleira)	0	0	**0**				
São José da Coroa Grande	Rua Inaldo de Morais Acioli, Centro	0	0	**0**				
São José do Belmonte	Av. Euclides Carvalho, s/n, Centro	0	0	**0**				
São José do Egito	Rua 25 De Agosto, S/N	0	0	**0**				
São Lourenço da Mata	Rua Doutor José Sotero de Souza, s/n, Centro	0	0	**0**				
Serra Talhada	Rua Cabo Joaquim da Mata, 300, Tancredo Neves	1	1	**2**				
Serrita	Praça Cel. Chico Romão, sn Centro	0	0	**0**				
Sertânia	Rua Padre Atanásio, S/N	0	0	**0**				
Sirinhaém	Rua Sebastião Chaves, 215 - Centro	0	0	**0**				
Surubim	Rua Cônego Benigno Lira, s/n, Centro	0	0	**0**				
Tabira	Rodovia PE-320, S/N, Riacho do Gado	0	0	**0**				
Tacaimbó	Praça Francelino Otaviano de Araújo, 80, Térreo	0	0	**0**				
Tamandaré	Av. José Bezerra Sobrinho, S/N	0	0	**0**				
Taquaritinga do Norte	Otacílio Coelho da Mata, 690, Tabira	0	0	**0**				
Timbaúba	Rua Severino Ribeiro Alves, nº 106	0	0	**0**				
Toritama	Av. Projetada 1, Loteamento Monte Verde I	0	0	**0**				
Tracunhaém	Br 408, Km 58	0	0	**0**				
Trindade	Rua 25 De Abril, 226	0	0	**0**				
Triunfo	Rua Alberto Antônio Corte de Alencar , bairro do Rosário	0	0	**0**				
Tuparetama	Rua Tereza de Menezes, s/n, Centro	0	0	**0**				
Venturosa	Rua Tenente Wastingneis Wanderley,S/N	0	0	**0**				
Verdejante	Praça Raimundo Targino Ferreira, S/N (Antiga Av. David Jacinto, S/N)	0	0	**0**				
Vertentes	Praça Agamenon Magalhães, 300	0	0	**0**				
Vicência	Rua Deoclides De Andrade Lima, 05	0	0	**0**				
Vitória de Santo Antão	Rua Joaquim Nabuco, 256, Centro	0	0	**0**				
Total		**52**	**263**	**315**				
**** Para fins de licitação à gerência de transporte (Sede Recife) ficará como polo do TJPE.**								

Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA MELLO SALES MAFRA**, **DIRETOR(A)/PJC-II**, em 26/10/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ABDIAS ALVES PEREIRA NETO**, **AGENTE TRANSP. E SEGUR./PJC-VI**, em 26/10/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3986574** e o código CRC **4829C4C5**.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Informações geradas em 15/06/2026 14:15:01

Por GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA

SC 07000200001202600045 Data emissão: 20/05/2026					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	Luiz Gustavo Verçosa Pereira	E-mail	gustavo.pereira@tjpe.jus.br	Telefone	(81)997239492
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
6159222	(6159222) - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS,TIPO SEDAN COMPACTO,POTENCIA MINIMA DE 105 CV.,COMBUSTIVEL FLEX,TRANSMISSAO AUTOMATICA,CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS)	33903305	105,00	UN	R$ 6.152,1540	36,0000	MES	R$ 23.255.142,1200
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		Cotação 0660-05/26 - Pesquisa Fonte de Preço - www	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		27/05/2026	105,00	R$ 4.455,0000
2		07000200001202600045	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		20/05/2026	105,00	R$ 6.152,1540
3		0660-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	CS BRASIL FROTAS S.A.	27/05/2026	105,00	R$ 6.233,8500
4		0660-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	LOCAVEL LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	27/05/2026	105,00	R$ 6.500,0000

5		0660-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	ricarte reboucas locaçao de veiculos ltda	27/05/2026	105,00	R$ 6.620,4500
6		0660-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	ELV EMPRESA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	27/05/2026	105,00	R$ 6.951,4700

ITEM 2

Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
6159230	(6159230) - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS,TIPO MINIVAN/SUV,POTENCIA MINIMA DE 105 CV,COMBUSTIVEL FLEX,TRANSMISSAO AUTOMATICA,CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS)	33903305	10,00	UN	R$ 8.696,6680	36,0000	MES	R$ 3.130.800,4800
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0660-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	CS BRASIL FROTAS S.A.	27/05/2026	10,00	R$ 6.267,6000
2		070002000012026000045	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		20/05/2026	10,00	R$ 8.696,6680
3		0660-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	LOCAVEL LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	27/05/2026	10,00	R$ 8.900,0000
4		0660-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	ricarte reboucas locaçao de veiculos ltda	27/05/2026	10,00	R$ 9.032,0700
5		0660-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	ELV EMPRESA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	27/05/2026	10,00	R$ 9.483,6700
6		Cotação 0660-05/26 - Pesquisa Fonte de Preço - www	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		27/05/2026	10,00	R$ 9.800,0000

Valor global:	R$ 26.385.942,6000

LEGENDA:

 Licitação Dispensa de licitação  Cotação  Contrato  Internet  Planilha  Ata de Registro de Preços

Empenho

RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Informações geradas em 15/06/2026 14:12:47

Por GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA

SC 070002000012026000045 Data emissão: 20/05/2026					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	Luiz Gustavo Verçosa Pereira	E-mail	gustavo.pereira@tjpe.jus.br	Telefone	(81)997239492
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Licitação			Fonte pagadora	

ITENS

Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	6159222	(6159222) - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS,TIPO SEDAN COMPACTO,POTENCIA MINIMA DE 105 CV.,COMBUSTIVEL FLEX,TRANSMISSAO AUTOMATICA,CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS)	33903305	105,00	UN	R$ 6.152,1540	36,0000	MES	R$ 23.255.142,1200
2	6159230	(6159230) - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS,TIPO MINIVAN/SUV,POTENCIA MINIMA DE 105 CV,COMBUSTIVEL FLEX,TRANSMISSAO AUTOMATICA,CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS)	33903305	10,00	UN	R$ 8.696,6680	36,0000	MES	R$ 3.130.800,4800
								Valor global	R$ 26.385.942,6000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial

Justificativa:

APROVAÇÕES			
Usuário	Justificativa	Data	Situação
(1757040.070001) FRANCK BEZERRA BERNARDO VIEIRA	SEI nº 00016244-18.2026.8.17.8017 PE Integrado nº 070002000012026000045 À SAD, Visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, para atender à logística institucional do (TJPE), com início em 20/06/2026, pelo período de 36 meses, para substituir o contrato 098/2023, composto pelo quantitativo máximo de 105 veículos automotor tipo sedan compacto e 10 veículos tipo Minivan/SUV, conforme ID 3736130, através do sistema de Registro de Preços, informamos que está registrada a despesa em relação à dotação orçamentária no Projeto nº 21445, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.33, no valor de 2026: R$ 4.666.402,81 , 2027: R$ 8.795.314,20, 2028: R$ 8.795.314,20, 2029: R$ 4.128.911,39, perfazendo um total geral estimado de R$ 26.385.942,60. Quanto a programação será liberada no momento oportuno.	01/06/2026 13:44:21	Aprovado

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA GERAL-1950000000/SECRETARIA DE ADMI-1953000000/NÚCLEO LICITAÇÕES-1953004010

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 – NLCD

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS, QUANDO NECESSÁRIA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER À LOGÍSTICA INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (COMPRA): PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI Nº 00016244-18.2026.8.17.8017; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-NLCD, PROCESSO LICITAR ID 103081 E PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (PC) TCE Nº 032/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-040, doravante denominado simplesmente **TJPE**, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa (.....)**,** inscrita no CNPJ/MF nº. (.....), sediada na rua/av. (.....) (CEP), doravante denominada apenas **DETENTORA DA ATA** , representada por seu(s) procurador(es)(nome), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e legislação aplicável, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviço de locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, para atender à logística institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

1.3. A beneficiária dos preços registrados nesta ata obriga-se a fornecer o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DETENTORA DA ATA, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa (.....), CNPJ n.(.....), VENCEDORA DO(S) ITEM(S) __,

discriminado na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência, integrante do edital referenciado, são os ora registrados:

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Lote Único:

ITENS			
ITEM	**E-FISCO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTDE (unidade)**
1	6159222	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO SEDAN COMPACTO, POTENCIA MINIMA DE 105 CV., COMBUSTIVEL FLEX, TRANSMISSAO AUTOMATICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS)	105
2	6159230	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS,TIPO MINIVAN/SUV,POTENCIA MINIMA DE 105 CV,COMBUSTIVEL FLEX,TRANSMISSAO AUTOMATICA,CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS)	10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos na Ata, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados (Lei nº 14.133/2021, Art. 84.

3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na IN -TJPE Nº 06/2023;

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos na ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

I - Ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II - Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

IV - Aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE negociará a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese da alínea “a”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior aos de mercado pelos motivos descritos no subitem 4.2, inciso II, o TJPE deve convocar o detentor da ata para proceder à redução dos preços registrados, de acordo com a nova carga tributária, os encargos ou disposições legais vigentes.

a) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos novos valores implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da revisão dos preços dos contratos já firmados.

b) Na hipótese da alínea “a”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com a redução dos preços.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados pelos motivos previstos no subitem 4.2, Inciso I e II, é facultado ao detentor requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata; e

II - Demonstração, por meio de apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada da documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) O TJPE analisará o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

b) Mediante requerimento do detentor, o TJPE poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere a alínea “a”, resguardando o atendimento às solicitações de consumo pretéritas.

c) Se não forem atendidos os requisitos previstos, o pedido será indeferido pelo TJPE e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação aplicável.

d) Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do disposto na alínea “c”, o TJPE convocará os integrantes do cadastro de reserva.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no inciso II o TJPE revisará o preço registrado de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os contratos já firmados.

f) Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo TJPE, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Na hipótese da alínea “f”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata pelos preços revisados na forma da alínea “e”.

4.6. Na hipótese do inciso III do subitem 4.2, a nova proposta do detentor da ata para redução dos seus preços não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados (no que couber), considerando

os preços finais apresentados no certame.

4.7. Havendo alteração dos preços registrados, o detentor deverá apresentar nova proposta de preço e, quando for o caso, nova planilha de custos e formação de preço, seguindo o modelo original.

4.8. As contratações decorrentes da ata observarão os novos valores pactuados e, no que couber, a ordem de preferência, conforme capítulo VII do Decreto Estadual/PE n. 54.700/2023.

4.9. Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

a) Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao TJPE pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021.

b) Na hipótese da alínea "a", os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação.

c) Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual.

d) Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

4.10. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado **(20/05/2026),** conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

4.11. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao TJPE durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

4.12. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

4.13. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o TJPE convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.1 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o TJPE convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

5.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas

previstas em lei e nesta Ata.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a. Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b. Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

5.3.1. O TJPE decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

5.3.2. Durante o período de análise do pedido, o TJPE, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

5.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 5.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

5.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

5.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação."

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

a) Descumprir as condições nela previstas;

b) Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

f) Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

6.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

6.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato

dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 6.1.f

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta ata de registro de preços, a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, precedida dos procedimentos legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 032/2026-NLCD:

8.1.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

8.1.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega/execução do objeto;

8.1.3. Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, a contar da data de seu recebimento, conforme Termo de Referência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais recebidos.

8.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

8.1.8. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

8.1.9. Prestar as informações solicitadas pelo TJPE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.1.10. Designar preposto para representá-la perante o TJPE, sempre que for necessário".

8.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

8.1.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

9.1. O TJPE obriga-se a:

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.

9.1.3. Efetivar a satisfação do crédito da DETENTORA DA ATA, nos precisos termos dispostos nesta ATA.

9.1.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela DETENTORA DA ATA, e pertinentes ao objeto do contrato.

9.1.5. Disponibilizar local para recebimento do objeto registrado e o acesso dos funcionários da DETENTORA DA ATA, para facilitar a entrega.

9.1.6. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;

9.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

9.1.8. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.10. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.11. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.12. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.13. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.14. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.15. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.16. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.17. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços."

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

10.1 Os órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública poderão fazer uso desta ata de registro de preços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I. prévia consulta e anuência do TJPE;

II. indicação, pelo TJPE, dos fornecedores beneficiários da ata;

III. aceitação, pelo beneficiário do registro, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido nesta ata de registro de preços;

IV. manutenção das mesmas condições do registro, inclusive as negociações promovidas pelo TJPE;

V. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

a) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão Gerenciador e Órgãos

Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

VI. autorização prévia do TJPE; e

VII. formalização do compromisso entre o órgão/entidade e o fornecedor, mediante termo de adesão à ata de registro de preços.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do TJPE, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do TJPE e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.6 A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2 do Edital, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do TJPE, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.7. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens constantes nos itens 1 e 2 da cláusula segunda, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

10.8 Os órgãos e entidades interessadas na adesão deverão encaminhar a solicitação, exclusivamente, através do e-mail sad.secretaria@tjpe.jus.br com as documentações exigidas no subitem 10.1, com título "Solicitação de Adesão a ARP nº XX/2026.

10.8.1 - Não serão atendidas solicitações de pedido de Adesão a Ata de Registro de Preço enviadas ao Núcleo de Licitações e/ou Diretoria Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

11.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato ou outro instrumento que o substitua, no prazo de **03 dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. O prazo para assinatura do termo de contrato ou outro instrumento que o substitua, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

11.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento,

o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.7. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

11.8. Nas hipóteses do item 11.5 e 11.6, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

11.9. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. Não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do TJPE, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada no site www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações - Para acessar o Sistema de Licitações e Atas clique aqui), em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto, devidamente atestada pela unidade gestora, após a verificação da disponibilidade dos veículos e do atendimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), bem como do cumprimento das demais obrigações contratuais, conforme os procedimentos detalhados no item 12 do Termo de Referência, bem como o estabelecido no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços;

II - Integram esta ata o edital do **Pregão Eletrônico n° 032/2026-NLCD** e seus anexos, e propostas de preço dos licitantes registrados;

III - É vedado caucionar ou utilizar esta ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

16.2. Estando assim as partes, assinam eletronicamente juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), (data da assinatura eletrônica).

DIRETOR GERAL

CONTRATADA/ EMPRESA: (.....)

REPRESENTANTE(S)/PROCURADOR(ES):

_____

TESTEMUNHAS:

1._____ (nome/CPF/MF)

2._____(nome/CPF/MF)

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA GUERRA DE MELO**, **Pregoeiro(a)**, em 29/10/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3997494** e o código CRC **DCE96FAF**.

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV
CONTRATO Nº _____/2026-TJPE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS, QUANDO NECESSÁRIA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DE UM LADO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por , Sr. , brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo Sr. ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo SEI Nº 00016244-18.2026.8.17.8017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, autuado sob o nº 32/2026-NLCD, LICITAR DIGITAL nº 103081, REMESSA.TCE-PE nº 32/2026, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147 de 07/12/2014, e respectivas alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Formação Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores zero quilômetro, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos veículos, quando necessária, sem motorista e sem combustível, para atender à logística institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITENS

ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE (unidade)
1	6159222	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO SEDAN COMPACTO, POTENCIA MINIMA DE 105 CV., COMBUSTIVEL FLEX, TRANSMISSAO AUTOMATICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS)	105
2	6159230	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS,TIPO MINIVAN/SUV,POTENCIA MINIMA DE 105 CV,COMBUSTIVEL FLEX,TRANSMISSAO AUTOMATICA,CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS)	10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos e limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa administrativa.

2.2 A prorrogação do CONTRATO, mediante termo aditivo, deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) justificativa escrita do interesse da CONTRATANTE em manter a prestação do serviço;

c) relatório do fiscal do CONTRATO sobre a regularidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

d) manifestação expressa da CONTRATADA de seu interesse em renovar o CONTRATO.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.4 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na IN 06/2023-TJPE ou em eventual norma que a altere ou substitua.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências da aplicação e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta comercial da CONTRATADA, conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste Contrato.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco é condição para contratação e pagamento.

3.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de referência E seus anexos.
3.4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto, devidamente atestada pela unidade gestora, após a verificação da disponibilidade dos veículos e do atendimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), bem como do cumprimento das demais obrigações contratuais.

3.4.1. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada dentro do prazo estabelecido neste item (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

3.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus ao Contratante.

3.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pela Contratada, desde que esta mantenha situação fiscal e trabalhista regular.

3.4.4. A medição mensal dos serviços observará, no mínimo:

I – a disponibilidade dos veículos durante o período de medição;

II – o cumprimento dos prazos de substituição dos veículos indisponíveis;

III – a conformidade dos veículos com os requisitos técnicos, ambientais e de segurança previstos na contratação;

IV – a manutenção da documentação, do licenciamento, da cobertura securitária e das demais condições de regularidade exigidas;

V – a execução da higienização, manutenção e demais obrigações operacionais previstas neste Termo de Referência; e

VI – o atendimento às solicitações da fiscalização e às demais determinações contratuais.

3.4.5. O descumprimento dos níveis de serviço, metas, prazos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) poderá ensejar a aplicação das glosas ali previstas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.4.6. O atesto da execução e o pagamento mensal não caracterizam aceitação definitiva ou quitação plena das obrigações contratuais, permanecendo a Contratada responsável pela correção de falhas, vícios, defeitos e demais obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

3.5 Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8 O crédito será por Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante. Quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco Caixa Econômica Federal, a CONTRATADA arcará com o ônus da operação bancária.

3.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para operação/transferência.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias

de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data da sua efetiva realização, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.11. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE/REPACUTAÇÃO

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, 20/05/2026, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro.

4.2. Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

4.3. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

4.4. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

4.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

4.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

4.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

4.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

4.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

4.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

4.12. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do PJPE.

5.2. As obrigações assumidas correrão por conta da dotação orçamentária anotadas no Projeto nº 21445, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.33, no valor de R$ 26.385.942,60 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), oriundo da solicitação de compras no PE-INTEGRADO 070002000012026000045, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratada, observando as condições estabelecidas nesta contratação.

6.2. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, zero quilômetro, com todos os acessórios e requisitos exigidos no Termo de Referência.

6.2.1. O prazo para disponibilização dos veículos observará as disposições constantes dos itens 3.4.1 e 3.4.1.1 do Termo de Referência.

6.3. A entrega deverá ocorrer na Gerência de Transportes do TJPE, situada na Rua Francisco Silveira, 51, Afogados, Recife/PE, CEP 50.770-020, em dia e horário previamente agendados (telefones: (81) 3181-9494 / 9495), mediante agendamento prévio. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar toda a documentação obrigatória, incluindo licenciamento, apólice de seguro, comprovantes de rastreamento ativo, inspeção veicular e demais itens previstos na contratação.

6.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, de forma sumária, no momento da apresentação e disponibilização dos veículos, mediante verificação inicial de conformidade quanto ao estado de conservação, documentação, funcionamento e atendimento às especificações contratuais, conforme art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências técnicas, legais e operacionais descritas neste TR (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “b”).

6.6. Os veículos poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem desconformidades técnicas, avarias, ausência de documentação ou qualquer aspecto que comprometa sua utilização. Nessas hipóteses, a Contratada deverá proceder à substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º).

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais, conforme art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Durante a execução contratual, a Contratada deverá garantir a disponibilidade contínua da frota, substituindo qualquer veículo que apresente falha, acidente, manutenção prolongada ou indisponibilidade superior ao tempo máximo admitido neste TR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE

7.1. Com fundamento no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas orientações do Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), esta contratação observará critérios capazes de reduzir os impactos ambientais relacionados ao uso institucional da frota. Assim, os veículos utilizados na execução contratual deverão atender aos requisitos técnicos de eficiência ambiental e de menor emissão de poluentes, cabendo à Contratada adotar as boas práticas operacionais estabelecidas no referido Guia.

7.2. Somente serão admitidos veículos automotores que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

a. Tecnologia "flex" (bicombustível), possibilitando o uso de combustível renovável (etanol), em consonância com os objetivos institucionais de eficiência energética e redução de emissões;

b. Conformidade com os limites máximos de ruído estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000, ou outras normas supervenientes que vierem a substituí-las;

c. Atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes do PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 490/2018, nº 492/2018 e alterações posteriores, garantindo menor impacto atmosférico e alinhamento à política institucional de mobilidade sustentável;

7.3. Para fins de redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), e em consonância com o item 3.2.1, inciso 4, do Termo de Referência, quando o abastecimento do veículo constituir obrigação da Contratada, está deverá utilizar preferencialmente etanol, sempre que compatível com a tecnologia do veículo e disponível no local de abastecimento. Essa obrigação aplica-se exclusivamente às hipóteses em que a Contratada realizar abastecimento em decorrência de obrigação contratual, incluindo a entrega inicial dos veículos, a disponibilização de veículos reservas ou substitutos e outras situações expressamente previstas neste Termo de Referência, não abrangendo o abastecimento ordinário da frota durante a execução contratual. A Contratada deverá manter os registros comprobatórios dos abastecimentos realizados para fins de fiscalização contratual.

7.3.1 A disposição deste item não transfere à Contratada a responsabilidade pelo abastecimento ordinário dos veículos durante sua utilização pela Contratante, permanecendo hígida a caracterização do objeto como locação de veículos sem combustível.

7.4. Em alinhamento às práticas de sustentabilidade ambiental e à governança de frota institucional indicadas no PLS do TJPE, a Contratada deverá ainda:

a. Adotar práticas que reduzam o consumo de combustíveis fósseis, priorizando estratégias operacionais de otimização de deslocamentos e disponibilidade;

b. Manter a frota sempre em perfeitas condições de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, evitando emissões decorrentes de mau funcionamento mecânico;

c. Garantir que pneus, componentes, filtros e lubrificantes utilizados na manutenção atendam à legislação ambiental aplicável, vedada a utilização de pneus recauchutados, remoldados ou usados, conforme especificações;

d. Realizar higienização dos veículos em estabelecimentos licenciados e localizados no mesmo município de alocação, incentivando cadeia produtiva local e reduzindo deslocamentos desnecessários.

7.5. Para fins de comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade, o licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica que demonstre conformidade com:

a. Limites de emissões do PROCONVE;

b. Limites de ruído estabelecidos pelo CONAMA;

c. Especificações do fabricante quanto ao uso de combustível renovável;

d. Certificados, laudos ou declarações de atendimento às normas ambientais vigentes;

7.6. Durante a execução contratual, caberá à Contratada colaborar com a fiscalização, fornecendo, sempre que solicitado:

a. Relatórios de rastreamento que subsidiem monitoramento do consumo de combustíveis e emissões indiretas, em conformidade com a diretriz do monitoramento de combustíveis;

b. Dados referentes à manutenção preventiva e corretiva que assegurem o pleno funcionamento e eficiência energética dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar, controlar e acompanhar a execução dos serviços de locação de veículos, bem como aplicar sanções à Contratada quando constatada a inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos dos incisos III e IV do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas por servidores do TJPE formalmente designados mediante ato administrativo (portaria ou despacho), que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução, observando:

a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto em instruções internas editadas pelo TJPE quanto às normas e procedimentos para a Gestão de Contratos.

8.2.1. A atividade de fiscalização contratual exercida pelos servidores designados não exclui, limita ou reduz a responsabilidade integral da Contratada pelos danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização observará as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segregação de funções e a capacidade técnica necessária ao acompanhamento da execução contratual.

8.2.3. O Fiscal do Contrato poderá ser assistido, quando necessário, pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE (art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e sociais;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato celebrado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 9.1, no percentual entre 0,5% a 30% incidente sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do contrato.

9.4.2. Para infração prevista na alínea "e" a multa será de 10% do valor do contrato.

9.4.3. Para as infrações previstas nas alíneas "f ", "g" e "h", a multa será de 20% do valor do contrato celebrado.

9.4.4. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c”, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no Termo de Referência e no futuro contrato, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços de locação de veículos.

10.2. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de seleção do fornecedor, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Disponibilizar os veículos em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, garantindo que todos os itens entregues atendam plenamente aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e sustentabilidade exigidos pelo TJPE.

10.3.1. Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados, segurados, limpos, revisados e sem qualquer avaria, observando todos os requisitos técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência.

10.3.1.1. Os veículos entregues para início da execução contratual deverão ser zero quilômetro e de primeiro uso, sendo vedada a entrega de veículos recondicionados, reparados ou com quilometragem prévia significativa. Os veículos disponibilizados em substituição deverão atender às condições estabelecidas no item 3.4.3 e respectivos subitens do Termo de Referência.

10.3.2. Arcar integralmente com todas as despesas relativas à entrega, substituição, recolhimento e remoção de veículos, incluindo custos de transporte, seguro, tributos, manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer encargos necessários à plena disponibilização da frota.

10.3.3. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal durante o uso, funcionamento ou manutenção dos veículos, inclusive acidentes, falhas mecânicas, indisponibilidades prolongadas ou qualquer fato que comprometa a segurança ou a continuidade dos serviços.

10.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, garantindo a entrega inicial da frota, as substituições e a manutenção em tempo adequado.

10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, qualquer veículo que apresente defeitos, vícios, falhas mecânicas ou inconformidades decorrentes de sua execução contratual, na forma do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, observando as exigências fiscais e os procedimentos administrativos do TJPE.

10.7. A Contratada é responsável, nos termos dos arts. 115, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021: (a) pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato quando decorrente de culpa ou dolo;

(b) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

(c) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais relacionados à execução do serviço de locação, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e o TJPE.

10.8. Realizar apresentação técnica dos veículos aos servidores e motoristas designados, com orientações sobre funcionalidades, operação e segurança.

10.9. Responsabilizar-se por reboque, guincho e assistência 24 horas.

10.10. Manter frota reserva suficiente para substituições imediatas, nos termos do item 3.4.4. do Termo de Referência, com veículos do mesmo nível contratado, garantindo que qualquer problema seja prontamente solucionado mediante troca do veículo afetado.

10.11. Entregar os veículos com os adesivos institucionais previamente fixados no ato da primeira entrega e, posteriormente, sempre que solicitado pela equipe de execução do contrato.

10.12. Assegurar disponibilidade integral dos veículos durante toda a vigência contratual, observando os padrões de qualidade e segurança especificados no Termo de Referência.

10.13. Responsabilizar-se pelo envio do veículo reserva, garantindo sua entrega no prazo necessário para evitar a descontinuidade do serviço.

10.14. Realizar higienização dos veículos em estabelecimentos licenciados e localizados no mesmo município de alocação, incentivando a cadeia produtiva local e reduzindo deslocamentos desnecessários.

10.15. Fornecer acesso remoto à plataforma de rastreamento veicular, com login e senha para acompanhamento em tempo real (localização, rotas, alertas de segurança e histórico), inclusive com a função de bloqueio dos veículos, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no subitem 3.3.4.1. do Termo de Referência.

10.16. Observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, especialmente os dados relativos à localização e rotas de servidores e magistrados obtidos por meio do sistema de rastreamento, adotando as medidas técnicas e organizacionais necessárias à segurança desses dados e abstendo-se de compartilha-los com terceiros sem autorização expressa do Contratante. O contrato deverá conter cláusula específica de sigilo e proteção de dados, em conformidade com os arts. 37 e 46 da LGPD e com as políticas internas do TJPE.

10.17. Manter sigilo absoluto sobre informações, processos, documentos e dados de natureza confidencial ou sigilosa a que vier a ter acesso em razão da execução do contrato, inclusive após o encerramento do vínculo contratual, abstendo-se de divulgá-los a terceiros, sob pena das sanções previstas em lei.

10.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial, sob pena de não lhe serem oponíveis as modificações realizadas.

10.19. Programar, com a necessária antecedência, a data e o horário para a entrega ou substituição de veículos, comunicando à Contratante, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, qualquer impedimento devidamente comprovado.

10.20. Designar preposto para representá-la perante a Contratante sempre que necessário, indicando nome completo, telefone e endereço eletrônico para contatos, sendo imprescindível que o preposto tenha poderes para receber notificações, responder questionários e assinar documentos relacionados à execução contratual.

10.21. Antes do início da execução contratual, a Contratada deverá disponibilizar à fiscalização contratual a relação atualizada da rede de manutenção efetivamente disponível, contendo, no mínimo, a identificação dos estabelecimentos ou prestadores, respectivos endereços, municípios de atendimento e meios de contato, de forma a permitir a verificação da capacidade de atendimento dos veículos disponibilizados ao TJPE.

10.22. A Contratada deverá manter a relação da rede de manutenção permanentemente atualizada durante toda a vigência contratual, comunicando à fiscalização contratual qualquer inclusão, exclusão ou substituição de estabelecimento ou prestador, sem prejuízo da obrigação de manter quantidade e distribuição geográfica suficientes para o integral cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

10.23. A apresentação da declaração e da relação de estabelecimentos não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento dos prazos de manutenção, substituição de veículos e demais níveis de serviço previstos no Termo de Referência, não podendo eventual indisponibilidade, recusa ou demora de oficina integrante de sua rede ser invocada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

10.21.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.24. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.26. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados por ato administrativo específico (portaria ou despacho), zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações técnicas assumidas pela Contratada e das especificações constantes nesta contratação.

11.2. Prestar à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao pleno desenvolvimento da execução contratual, respondendo tempestivamente aos questionamentos apresentados.

11.3. Autorizar formalmente o início da disponibilização dos veículos, indicar os locais de entrega, bem como solicitar substituições sempre que necessário, conforme fluxos operacionais da Gerência de Transportes.

11.4. Manter as condições necessárias ao recebimento dos veículos, assegurando local adequado para

conferência, vistoria, documentação e demais procedimentos necessários ao recebimento provisório e definitivo.

11.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às áreas destinadas à entrega e retirada dos veículos, desde que devidamente identificados, uniformizados e credenciados.

11.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos veículos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, registrando eventuais inconformidades constatadas.

11.7. Registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato no sistema SEI, comunicando tempestivamente à Contratada qualquer irregularidade, falha mecânica, vício, defeito, indisponibilidade, atraso na substituição ou descumprimento contratual.

11.8. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, caso a Contratada descumpra total ou parcialmente suas obrigações, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e as condições pactuadas.

11.9. Efetuar o pagamento mensal à Contratada correspondente à execução do objeto, conforme valores contratados, após a devida comprovação da prestação dos serviços e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.10. O Contratante não responderá ou se responsabilizará por: (a) compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo quando vinculados à execução contratual; (b) danos causados a terceiros em razão de atos, omissões ou condutas da Contratada, seus empregados, prepostos ou responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de anoversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação

12.3. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5. Aplica-se à extinção do contrato a disciplina dos artigos 138 e 139 da mesma Lei14.133, de 01/04/2021.
.

12.6. A extinção consensual e a extinção unilaterial serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autopridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O contratante poderá ainda:

12.7.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 01/04/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1.Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação da obrigação principal do contrato, consistente na prestação do serviço de locação dos veículos.

14.1.1. Será admitida a subcontratação de atividades estritamente acessórias e complementares, tais como monitoramento/rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, serviços de lavagem e higienização, bem como a contratação de seguros, desde que tal subcontratação:

14.1.1.1. Não implique transferência da execução do objeto principal;

14.1.1.2. Não comprometa a economicidade do contrato;

14.1.1.3. Não reduza o nível de qualidade ou desempenho esperado;

14.1.1.4. Não inviabilize ou dificulte a fiscalização pela Contratante.

14.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação permitida, a contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder pelos atos da empresa subcontratada, sem prejuízo de sua responsabilidade direta perante a Contratante quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para esta contratação, não será exigida garantia contratual, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista:

15.1.1. Tratar-se de serviço padronizado, amplamente ofertado no mercado;

15.1.2. Inexistência de complexidade elevada que justifique a exigência de garantia;

15.1.3. O custo da garantia tende a ser repassado ao preço, reduzindo a vantajosidade da contratação;

15.1.4. A exigência poderia restringir a competitividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. No ato da assinatura do presente CONTRATO, será exigida a comprovação da implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, conforme modelos dos anexos V e VI do Edital.

16.2. Caso a CONTRATADA não possua Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 17, da Lei Estadual nº 16722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei.

16.3. O certificado de Regularidade do Programa de Integridade, emitido pelos órgãos avaliadores, terá

validade por 02 (dois) anos nos termos do art. 9º , da Lei nº 16.722/2019, devendo a CONTRATADA renová-lo sem pre que expirada a sua validade. e

16.4. As avaliações, emissões de certificado de regularidade e fiscalizações quanto ao Programa de Integridade serão realizadas conforme art. 7º e 8º, da Lei 16.722/2019.

16.5. A não comprovação da implementação do Programa de Integridade, nos moldes e prazos estabelecidos nesta Cláusula acarretará a aplicação das sanções administrativas específicas previstas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.
17.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

17.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

17.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

17.6. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da CONTRATADA, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

II - adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.7. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente contratação foi provocada pela Diretoria de Patrimônio, juntada aos autos do Processo Administrativo SEI nº 00016244-18.2026.8.17.8017

18.2. Faz parte do presente contrato as disposições pertinentes previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 32/2026- NLCD.

18.3. O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em conformidade com a

Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

18.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14133 e demais normais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e nas normas e princípios gerais de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

19.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam eletronicamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife (PE), de de 2026.

Desembargador Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1._(nome/CIC)

2._(nome/CIC)

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA GUERRA DE MELO**, **Pregoeiro(a)**, em 29/10/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3997364** e o código CRC **5EAF81D3**.

ANEXO V

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
RELATÓRIO DE PERFIL

Pessoa Jurídica contratada: (razão social) _____
CNPJ: _____ **Órgão contratante:** _____
N° do contrato: _____

Responsável pelas informações:_____

CPF:_____ **Cargo:**_____ **E-mail / Telefone:**_____

I. Indicar os setores do mercado em que atua (em Pernambuco, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;
2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);
3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos.

III. Descrever as participações societárias de que integra na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;
3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar o organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à internet (sim/não)

Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

V. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador;
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participação destes no faturamento anual da jurídica:

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do Faturamento bruto anual

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) são utilizados.

VI. Faturamento bruto obtido no último ano: R$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data.

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Pessoa Jurídica contratada: (razão social): _____
CNPJ:_____ **Órgão contratante:**_____
N° do contrato: _____

Responsável pelas informações:_____
CPF:_____
Cargo:_____
E-mail /
Telefone:_____

Trata-se de uma Avaliação Simplificada? (O Programa de Integridade foi implantado a menos de 12 meses?)		**SIM**	**NÃO**	
	Resposta (Sim / Não / Parcialmente / N/A)	**Pesos para Avaliação simples**	**Pesos para Avaliação Completa**	**Pontuação Adquirida** Não = 0% Parcialmente = 50% Sim = 100%
1. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO				
1.1 Foram realizadas manifestações de apoio ao programa de integridade pela alta administração nos últimos 12 meses?		3	3	
1.2 A alta direção participou da implantação e supervisão das atividades relacionadas ao programa de integridade?		4	3	
1.3 A aprovação das principais políticas relacionadas ao programa de integridade		3	3	
é feita pelas mais elevadas instâncias decisórias da empresa?				

1.4 Existem decisões, judiciais ou administrativas, envolvendo a pessoa jurídica ou membros da alta direção, relacionadas à prática de atos de corrupção ou de fraudes em licitação e contratos administrativos?		-10	-10	
1.4.1 A empresa comunicou o fato às autoridades competentes previamente à instauração do procedimento investigativo?		2	2	
1.4.2 A empresa reparou integralmente o dano causado?		2	2	
1.4.3 A empresa afastou de seus quadros funcionais os envolvidos no ato lesivo ou, ainda que mantidos, estão sendo monitorados?		2	1	
1.4.4 A empresa implementou procedimentos específicos para evitar que atos semelhantes ao investigado ocorram novamente?		2	1	
1.5 Existem critérios formalizados para escolha de membros da alta direção, que considerem aspectos de integridade?		2	2	
1.6 Os membros da alta administração participaram de ações de capacitação (treinamento, palestra, congresso, cursos, etc) referente à cultura de integridade?**		0	3	
TOTAL DO ITEM 1		**10**	**10**	
2. INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE				
2.1 A empresa possui uma pessoa ou um departamento responsável pelo programa de integridade?		2	1,3	
2.2 O setor/pessoa responsável reporta-se diretamente à alta administração, não estando subordinada a outros departamentos como o Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria Interna ou Financeiro?		2	1,3	
2.3 O responsável pela função de integridade possui garantias expressas que possibilitam o exercício das suas atribuições com independência e		2	1,3	
autoridade, como proteção contra punições arbitrárias, mandato, autonomia para solicitar documentos e entrevistar empregados de qualquer departamento da empresa?				

2.4 As pessoas que atuam na área possuem qualificação na temática de integridade?		2	1,2	
2.5 A empresa possui órgão colegiado para tratar de temas de ética e integridade, como comitês e conselhos de ética?		2	1,2	
2.6 A função de integridade tem estrutura (recursos materiais, humanos, financeiro) suficiente para uma atuação efetiva?**		0	1,3	
2.7 O setor de integridade é consultado a respeito de decisões estratégicas e operacionais que possam impactar nos riscos de integridade?**		0	1,2	
2.8 Houve mais de uma reunião desse conselho nos últimos 24 meses, contados a partir da implantação do programa de integridade?**		0	1,2	
TOTAL DO ITEM 2		**10**	**10**	
3. ANÁLISE DE PERFIL E RISCOS				
3.1 A empresa realizou uma análise de riscos que contempla riscos relacionados a corrupção e fraude?		6	4	
3.2 Após realização do processo de levantamento e mapeamento de riscos, foram feitas atualizações nas políticas e procedimentos de compliance com base na análise de riscos?		5	4	
3.3 Há planejamento para que a análise de riscos seja revisada periodicamente?		4	3	
3.4 Foi realizada uma análise de riscos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de apresentação dos relatórios de perfil e conformidade?**		0	4	
TOTAL DO ITEM 3		**15**	**15**	
4. ESTRUTURA DAS REGRAS E INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE				
4.1 POLÍTICAS DE INTEGRIDADE		*10**	*10**	
4.1.1 A empresa possui políticas e recomendações, escritas em português,		1	1	
contendo vedações expressas à prática de corrupção e outros atos lesivos à administração pública?				

4.1.2 O(s) documentos(s) estão disponíveis na internet e a todos os empregados da empresa, assim como dos seus fornecedores, mesmo aqueles que não têm acesso a computador?		1	1	
4.1.3 Quanto ao conteúdo desse(s) documento(s):				
a) A linguagem utilizada é de fácil compreensão?		0,5	0,5	
b) Há indicação dos responsáveis para dirimir dúvidas sobre sua aplicação?		1	1	
c) Menciona a possibilidade de aplicação de sanções para aqueles que cometerem violações independentemente do cargo ou função ocupada pelo infrator?		1	1	
d) Tratam do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos?		1	1	
e) Tratam da prevenção de conflito de interesses, inclusive nas relações com a Administração Pública e seus agentes?		1	1	
f) Estabelecem orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações com agentes públicos?		1	1	
g) Estabelecem orientações para que seus administradores e empregados cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos públicos ou auditores externos independentes?		0,5	0,5	
h) Existem orientações sobre a conduta esperada nos processos licitatórios, inclusive quanto à relação da empresa com seus concorrentes, a fim de evitar práticas anticoncorrenciais que possibilitem fraudar o processo?		1	1	
i) Há orientações quanto ao acompanhamento da execução dos contratos celebrados com a Administração Pública?		1	1	
4.2 TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO		*10**	*10**	

4.2.1 Existe plano de comunicação e plano de treinamento relacionados ao programa de integridade?		5	1	
4.2.2 Foram realizadas ações de divulgação das políticas e procedimentos relativas à integridade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato?		5	3	
4.2.3 Foram realizados treinamentos específicos sobre as políticas e procedimentos existentes para o público responsável por sua aplicação, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato?**		0	2	
4.2.4 Existem controles para verificar a participação dos empregados nos treinamentos?**		0	2	
4.2.5 Existem mecanismos para verificar a retenção dos conteúdos abordados nos treinamentos?**		0	2	
4.3 GESTÃO DE TERCEIROS		*5**	*5**	
4.3.1 A empresa possui código de conduta para fornecedores e representantes?		3	1	
4.3.2 Há previsão de aplicação de penalidades e/ou de rescisão contratual em caso de descumprimento das cláusulas de integridade e anticorrupção, bem como de normas éticas aplicáveis a terceiros?		2	0,5	
4.3.3 A empresa realiza diligências prévias à contratação de terceiros (intermediários, fornecedores, prestadores de serviço, entre outros)?**		0	1	
4.3.4 No caso de a diligência constatar alto risco de integridade, existem medidas formalizadas para minimizar o risco ou até mesmo impossibilitar a contratação?**		0	0,5	
4.3.5 A empresa estabelece cláusulas anticorrupção em contrato com terceiros?**		0	1	
4.3.6 A empresa treina seus colaboradores (fornecedores, intermediários, representantes etc) quanto		0	0,5	
a riscos de integridade e como gerenciá-los, principalmente no relacionamento com o poder público?**				

4.3.7 A empresa estimula a adoção de medidas de integridade entre seus parceiros de negócios.**		0	0,5	
4.4 REGISTROS CONTÁBEIS		*5**	*5**	
4.4.1 Existem mecanismos e controles para assegurar a precisão e clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras?		1	1	
4.4.2 Existem medidas que visem identificar "alertas", tais como receitas e despesas fora do padrão?		1	1	
4.4.3 Há definição de diferentes alçadas para aprovação de despesas		1	1	
4.4.4 Existe área responsável pela função de auditoria interna.		1	1	
4.4.5 Há realização periódica de auditoria externa independente.		1	1	
4.5 CANAL DE DENÚNCIA		*10**	*10**	
4.5.1 A empresa possui canal de denúncia, em português, para desvio de condutas relacionadas à corrupção?		2	2	
4.5.2 Existem ações de divulgação e incentivo à denúncia, tanto para o público interno quanto para terceiros que se relacionem com a empresa?		2	2	
4.5.3 Existe política para recebimento de denúncias anônimas e/ou proteção ao denunciante?		1,5	1	
4.5.4 Existem procedimentos que possibilitam o acompanhamento da apuração da denúncia pelo denunciante?		1,5	1	
4.5.5 Existe procedimento formalizado e adequado de apuração das denúncias recebidas?		2	1,5	
4.5.6 Há procedimento de encaminhamento de denúncias às autoridades competentes?		1	1	
4.5.7 A empresa possui indicadores sobre denúncias recebidas/apuradas e outras		0	1,5	
informações que indicam que os canais de denúncia são monitorados?**				

4.6 MEDIDAS DISCIPLINARES E AÇÕES DE REMEDIAÇÃO		*10**	*10**	
4.6.1 A empresa tem mecanismos disciplinares, de sanções e de incentivos estabelecidos?		10	3	
4.6.2 Os processos de responsabilização e aplicação de sanções são conduzidos de maneira isonômica, inclusive sendo aplicáveis a membros da alta administração e aos responsáveis pela implementação, supervisão e fiscalização de cumprimento de políticas e procedimentos, uma vez constatada sua ação ou omissão?**		0	2	
4.6.3 A empresa implementa mudanças para reduzir o risco de que desvios de conduta similares aos constatados voltem a acontecer?**		0	3	
4.6.4 A empresa mantém registros dos seus processos de responsabilização e aplicação de sanções?**		0	2	
4.7 TRANSPARÊNCIA		*5**	*5**	
4.7.1 A empresa publica em sua página eletrônica informações sobre:				
a) Atividades exercidas		1	0,5	
b) Quadro societário e organograma, contendo, no mínimo, o nome completo de toda a diretoria administrativa, financeira e operacional.		1	0,5	
c) Contratos firmados com a Administração Pública		2	2	
d) Patrocínios e doações realizadas pela empresa		1	1	
e) Demonstrações financeiras**		0	1	
TOTAL DO ITEM 4		**55**	**55**	
5. MONITORAMENTO E AÇÕES DE MELHORIA				
5.1 Há planejamento para o monitoramento do programa de integridade, inclusive com estabelecimento de indicadores e outros dados?		10	2	

5.2 Há realização de monitoramento do programa de integridade, através de relatórios, indicadores, estatísticas ou outros dados?**		0	3	
5.3 São construídos planos de ação para mitigação de fragilidades identificadas durante a execução do programa?**		0	2	
5.4 Há submissão do seu programa de integridade a processo(s) independente(s) de avaliação externa?**		0	3	
TOTAL DO ITEM 5		**10**	**10**	
RESULTADO TOTAL DOS PESOS DA AVALIAÇÃO		**100**	**100**	

*** Total da pontuação no sub item.**

**** Questões analisadas apenas na avaliação completa.**

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE VINCULADO AO CONTRATO Nº xxxxx/20xx, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República,s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, [nome completo], daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo identificado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em decorrência do processo administrativo RP Nº xxxxxxx (Proc. Nº xxxx/20xx–CJ), decorrente da realização do Contrato nº xxxxx/20xx, que entra em vigor, a partir de xx.xx.20xx, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 que regulamentou o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais de que trata a cláusula segunda fornecidas pelo TJPE à EMPRESA xxxxxxxx, em razão do CONTRATO N.º xxxx/20xx, objetivando .....

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda documentação técnica seja fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Para fins do presente termo são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes, marcadas como confidencias ou sigilosas. A expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Termo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

3.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste TERMO pela CONTRATADA;

3.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;

3.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

3.4. Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

3.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

3.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

4.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº xxxxxxxx, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, ou seja, o conceito de que os usuários devem ter o menor privilégio possível necessário para executar as tarefas atribuídas;

4.2. Não divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

4.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

4.4. A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

5.1. A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela, a CONTRATADA;

5.2. A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

5.3. A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAS até o término do CONTRATO, ao qual este é vinculado.

7.2. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Qualquer divulgação de INFORMAÇÕES SIGILOSAS obtidas em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA, por prepostos ou por subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO N.º xx/20xx, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

9.2. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO N.º xx/20xx, parte independente e regulatória daquele.

9.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

9.4. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.

9.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife (PE), de de 20xx.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

[Nome completo]

DIRETOR GERAL

CONTRATADA

NOME:_____

IDENTIDADE:_____

CPF: _____

TESTEMUNHAS